

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra – SNº - CEP 78540-000 - Fone (0XX66) 3546-3100 - Cláudia-MT
FONE-FAX (0XX66)3546-3101

PORTARIA Nº 002/2015

DATA: 02 de Janeiro de 2015.

SÚMULA: Nomeia a Pregoeira para a realização de Licitação, na modalidade Pregão, no âmbito do Poder Executivo e suas Autarquias, para o exercício de 2015 e dá outras providências.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o disposto no § 4º, do artigo 51, da Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1.993.

RESOLVE:

Art.1º - Fica nomeada Pregoeira para a realização da licitação, na modalidade Pregão, no âmbito do Poder Executivo e suas Autarquias, deste Município de Cláudia-MT, no decorrer deste exercício de 2015, conforme abaixo identificado pelos seguintes servidores:

- PREGOEIRA:

NOME: SHIRLEY YOTZCHETZ

CPF: 018.905.239-25

Art. 2º - Caberá a Pregoeira, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor, e deverá cumprir aos princípios gerais de direito público, em especial, as regras e determinações instituídas pela Lei nº 10.520, de 17/07/2002, consoante as alterações que lhe forem dadas.

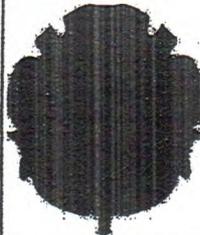
Art. 3º -A Pregoeira, por seus membros, de que trata esta Portaria, não serão remuneradas pelo exercício das respectivas funções, sendo os serviços considerados como relevantes ao interesse público.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, revogando em especial a Portaria n.º 07/2014 de 13 de Janeiro de 2014.

Cláudia-MT, 02 de Janeiro de 2015.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Fis	P.M.C.
Rub	



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Gaspar Dutra – SNº - CEP 78540-000 - Fone (0XX66) 3546-3100 - Cláudia-MT
FONE-FAX (0XX66)3546-3101

PORTARIA Nº005/2015

DATA: 02 de Janeiro de 2015.

SÚMULA: NOMEIA EQUIPE DE APOIO PARA REALIZAÇÃO DE PREGÕES NO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o disposto no § 4º, do artigo 51, da Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1.993.

RESOLVE:

Art.1º - Nomear, para compor a **EQUIPE DE APOIO**, para realização de Pregões no município de Cláudia – MT os seguintes servidores:

- 1º -Edineia Valtrick
- 2º -Rosangela Suzin
- 3º -HemilinTiedt

Art.2º - Aos membros nomeados no Art. 1º, compete a formalização de atos processuais; realização de diligências diversas, assessoramento ao pregoeiro nas sessões do certame, redação de atas, relatórios, pareceres, entre outros atos de apoio

Art.3º - Ficam revogadas as disposições em contrário

Cláudia-MT, 02 de Janeiro de 2015.


JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

CLÁUDIA – MT, 05 de Maio de 2015.

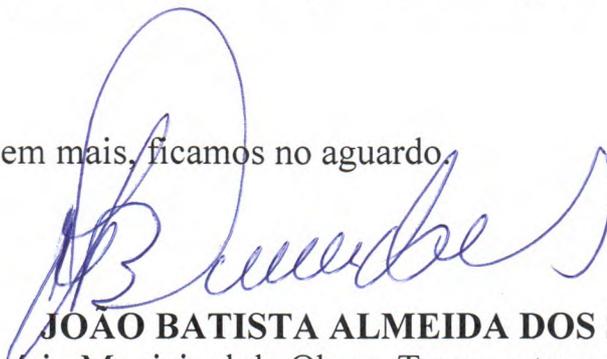
Da: Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos
Para: João Batista Moraes De Oliveira – Prefeito Municipal

Solicitação: Solicito que se faça a Contratação de Pessoa Física ou Jurídica para Prestação de Serviços de Aspersão de Água em Ruas e Avenidas sem Asfalto do Município de Cláudia – MT.

Sr. Prefeito,

Solicitamos que se façam as contratações acima epigrafadas.

Sem mais, ficamos no aguardo.


JOÃO BATISTA ALMEIDA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

COMUNICAÇÃO INTERNA

Do: PREFEITO MUNICIPAL

Para: PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

AUTORIZO a Pregoeira e sua Equipe de Apoio realizar abertura de procedimento licitatório nos termos da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para a **Contratação de Pessoa Física ou Jurídica para Prestação de Serviços de Aspersão de Água em Ruas e Avenidas sem Asfalto do Município de Cláudia – MT.**

Cláudia - MT, 06 de Maio de 2015.


JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

COMUNICAÇÃO INTERNA

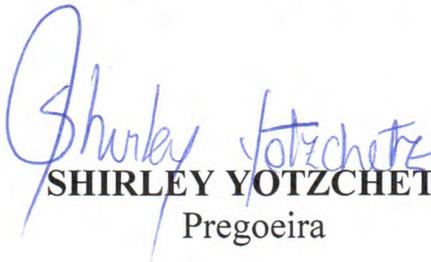
Da: Pregoeira e sua Equipe de Apoio

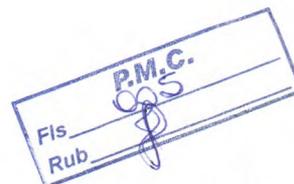
Para: Departamento de Contabilidade

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2015

Objeto: Contratação de Pessoa Física ou Jurídica para Prestação de Serviços de Aspersão de Água em Ruas e Avenidas sem Asfalto do Município de Cláudia – MT, através de Caminhão Pipa, conforme Termo de Referência em anexo. Solicitamos ao Departamento de Contabilidade fornecer-nos informações quanto à disponibilidade de recursos orçamentários na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos para as contratações acima, no valor total estimado de R\$ 126.624,00 (Cento e vinte e seis mil e seiscentos e vinte e quatro reais).

Cláudia - MT, 06 de Maio de 2015.


SHIRLEY YOTZCHETZ
Pregoeira



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

DIVISÃO DE CONTABILIDADE

Confirmo a existência de suficiente dotação orçamentária nas rubricas a seguir especificadas, para fins de licitação.

Destinação

Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos

Dotação Orçamentária

(360) 08.001.15.452.0011.2012/3390.36.00.00.00 -Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física.

(361) 08.001.15.452.0011.2012/3390.39.00.00.00 -Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica.

Cláudia - MT, 07 de Maio de 2015.


ADENOR BURILLE
Contador



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

Cláudia – MT, 08 de Maio de 2015.

Da: Pregoeira e Equipe de Apoio

Para: Assessoria Jurídica

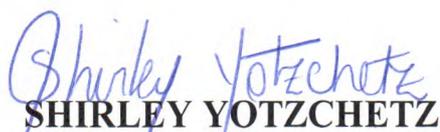
Ref. PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2015

Senhor Assessor,

Tendo em vista a exigências do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93, remetemos a V. S^a. o edital e anexos do Pregão supracitado para emissão de parecer.

Sem mais, colocamo-nos a disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente.


SHIRLEY YOTZCHETZ
Pregoeira Oficial



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

SUMÁRIO

PREAMBULO

1. DO OBJETO
2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3. DA PARTICIPAÇÃO DOS LICITANTES
4. DO CREDENCIAMENTO
5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES
6. DA PROPOSTA DE PREÇOS
7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
8. DA HABILITAÇÃO
9. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
11. DOS RECURSOS
12. DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO
13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
16. INTEGRAM O PRESENTE EDITAL

ANEXOS

- Anexo I – Modelo da Proposta de Preços
- Anexo II – Minuta do Contrato
- Anexo III – Termo de Referência
- Anexo IV – Termo de Credenciamento
- Anexo V – Relação de Documentos CRC Pessoa Jurídica
- Anexo VI – Relação de Documentos CRC Pessoa Física
- Anexo VII – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- Anexo VIII – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- Anexo IX – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- Anexo X – Modelo de Declaração (Pessoa Física)
- Anexo XI – Modelo de Declaração (Pessoa Física)
- Anexo XII – Modelo de Declaração (Pessoa Física)





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

MINUTA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

MODALIDADE: Pregão Presencial Nº 024/2015

TIPO: Menor Preço por Item

INTERESSADA: Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos.

OBJETO: Contratação de Pessoa Física ou Jurídica para Prestação de Serviços de Aspersão de Água em Ruas e Avenidas sem Asfalto do Município de Cláudia – MT, através de Caminhão Pipa, conforme Termo de Referência em anexo.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA/MT, com sede a Avenida Gaspar Dutra, Snº, Centro, Cláudia/MT, pela sua **PREGOEIRA**, torna público para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com as Leis 10.520/2002; 8.666/93 e alterações posteriores, que regulamenta Pregão Presencial no Município de Cláudia. Os envelopes contendo, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos no objeto deste edital e seus Anexos deverão ser entregues a Pregoeira até **às 08:00 horas (Horário Oficial de Cláudia – MT), do dia 22 de Maio de 2015**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cláudia, na Avenida Gaspar Dutra, s/n.º, Centro na Cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso. Havendo a necessidade da sessão pública se prorrogar, a mesma se fará nos dias subseqüentes à data de abertura, sempre obedecendo aos horários de funcionamento de expediente do Paço Municipal.

1. DO OBJETO:

1.1 Contratação de Pessoa Física ou Jurídica para Prestação de Serviços de Aspersão de Água em Ruas e Avenidas sem Asfalto do Município de Cláudia – MT, através de Caminhão Pipa, conforme Termo de Referência em anexo.

1.2 O vencedor ficará obrigado a iniciar a prestação dos serviços imediatamente após solicitação da Secretaria solicitante.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS:

2.1. As despesas relativas a este processo licitatório correrão por conta de recursos previstos em orçamento municipal.

Fls. _____
Rub. _____
P.M.C.
2015

3. DA PARTICIPAÇÃO DOS LICITANTES:

3.1. Somente será admitida a participação neste certame de licitantes que devidamente atendam as exigências do edital e seus anexos, e estejam cadastradas ou efetuem renovação do **CRC da Prefeitura Municipal de Cláudia (relação de documentos CRC conforme anexo V - para Pessoa Jurídica e anexo VI - para Pessoa Física), efetuado em até um dia antes da abertura da licitação.**

3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

- a) que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- b) que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, seja controlada, coligadas ou subsidiárias entre si;
- c) que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou CRC (Certidão de Registro de Cadastro) do Município, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- d) Estrangeiras que não funcionarem no País.

4. DO CREDENCIAMENTO:

4.1 No dia, hora e local designado para o recebimento dos envelopes, cada licitante deverão se apresentar junto a Pregoeira e à Equipe de Apoio.

4.2. O credenciamento do representante junto a Pregoeira precederá ao ato de entrega, dos envelopes contendo a proposta de preços e documentação de habilitação.

4.3 CREDENCIAMENTO PESSOA JURÍDICA:

4.3.1. O representante legal da empresa licitante participante deverá apresentar, em mãos, Cópia do RG, CPF, do Contrato Social ou Documento equivalente (cópia simples ou autenticada) e Termo de Credenciamento assinado pelo Sócio Administrador da Empresa (**ANEXO IV**).

4.4 CREDENCIAMENTO PESSOA FÍSICA:

4.4.1. A pessoa física licitante deverá apresentar, em mãos, Cópia do RG e CPF.

5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

5.1 A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por uma Pregoeira, em conformidade com este edital e seus Anexos, no local e horário determinados no preâmbulo deste edital.

5.2 Declarada aberta a sessão pela Pregoeira, o representante das licitantes entregará os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes.

5.3 O envelope da Proposta de Preço deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

P.M.C.	
Fis	_____
Rub	_____

**ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

PREGÃO PRESENCIAL nº 024/2015 RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ

5.4 O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA PREGÃO PRESENCIAL nº 024/2015 RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

6.1 A Proposta de Preços deverá ser apresentada em única via datilografada ou impressa, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais pelo representante legal da empresa licitante.

6.2 Na proposta de Preços deverão constar:

6.2.1. Razão social da licitante, n.º do CNPJ/MF ou CPF, Inscrição Estadual (se houver), endereço completo, telefone, fax para contato, nº da conta corrente, agência e respectivo banco e, se possível, endereço eletrônico (e-mail);

6.2.2. Prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

6.2.3. Preços unitários, total e global, em moeda corrente nacional, expressos em algarismo, fracionados até o limite duas casas após a vírgula. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros.

6.3 Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os itens ser fornecidos sem ônus adicionais.

6.4 A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, e no pleno reconhecimento de que não se enquadra em nenhuma das situações impeditivas de participação a seguir enumeradas:

6.4.1 Inadimplência com fornecimento de itens junto a Prefeitura Municipal de Cláudia, não configurando como tal as licitantes que solicitaram formalmente prorrogação de prazo e este foi devidamente acatado.

6.5 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a

Fls. 11
P.M.C.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aqueles destinados a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela autoridade competente do Município de Cláudia.

6.6 A proposta de preços da empresa licitante deverá ser apresentada conforme modelo estabelecido no Anexo I do edital.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

7.1 O julgamento da licitação será pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

7.2 Será classificada pela Pregoeira, a licitante que apresentar a proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM** e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

7.3 Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

7.4 Aos licitantes classificados será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, através dos seus representantes legais.

7.5 A Pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço e, as demais, em ordem decrescente de valor.

7.6 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção da sua última oferta, ou constante na sua proposta original ou do último lance oferecido, para efeito de ordenação das propostas.

7.7 Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.8 A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e os valores apresentados pela proposta classificada em primeiro lugar, decidindo motivadamente a respeito.

7.9 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos, pela Pregoeira.

7.10 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada os itens definido no objeto deste edital e seus Anexos.

P.M.C.	
Fis	2
Rub	

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

7.11 Nas situações anteriormente previstas de ordenação de preços através de lance ou proposta, a pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.12 Caso ocorra à apresentação de duas ou mais propostas originais de preços iguais, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no Edital, as classificadas se recusarem a dar lances e conseqüentemente persistindo a igualdade de preços será adotado de desempate por sorteio na forma do art. 45, parágrafo 2º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, na própria sessão.

7.13 Não se considerarão qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

8. DA HABILITAÇÃO:

8. Tendo sido aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias deverá apresentar:

8.1. Todos os Licitantes deverão apresentar dentro do Envelope nº 2, os documentos específicos para participação neste Pregão, devendo ser entregues seqüencialmente e na ordem a seguir, a fim de permitir celeridade na conferência e exame correspondentes.

I – HABILITAÇÃO JURÍDICA (PESSOA JURÍDICA):

a) Cédula de Identidade autenticada de todos os sócios da empresa, do signatário da proposta caso não seja sócio, acompanhado de procuração, com firma reconhecida em cartório em via original ou cópia autenticada com fins específicos para representar a empresa junto a Prefeitura Municipal de Cláudia referente ao referido PREGÃO PRESENCIAL e identificação pessoal;

b) Registro comercial, no caso de Empresa Individual ou;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores ou;

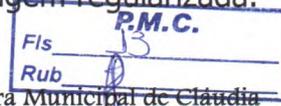
d) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício ou;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa e sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, obedecendo ao art. 28 da Lei nº 8.666/93;

f) Certificado de Registro Cadastral expedido pela Prefeitura Municipal de Cláudia – MT, conforme item 3.1 do edital;

g) – Declaração de Indicação do (s) Motorista (s) com a (s) Respectiva (s) cópia (s) Autenticada (s) da (s) CNH (s);

h) – Comprovante que o veículo está com a Documentação de rodagem regularizada.



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

II – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (PESSOA JURÍDICA):

- a) Demonstrações contábeis, incluindo o balanço patrimonial do exercício social de 2014¹, apresentados na forma da lei ou documentação equivalente, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- b) Para as empresas que são facultadas a apresentação do Balanço Patrimonial pelo FISCO, que o caso das empresas com Lucro Presumido, Lucro Arbitrado e Optantes pelo Simples Nacional (EPP e ME) em substituição ao Balanço poderão apresentar Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ, referente ao último exercício já exigível;
- c) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, trinta dias antes da data da abertura dos envelopes, caso não apresente o seu prazo de validade.

III – REGULARIDADE FISCAL(PESSOA JURÍDICA):

- a) - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objetivo licitado;
- c) - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, ou alvará de Licença para Funcionamento do ano de 2015, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- d) – prova de regularidade com a Fazenda Federal, referente a débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união, podendo abranger as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d”, do parágrafo único, art. 11, da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
- e) – Certidão Negativa de Regularidade junto à Fazenda Estadual, relativo ao ICMS e IPVA, fornecida pela Secretaria de Fazenda Estadual.
- f) - Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede da licitante, incluindo Dívida Ativa, fornecido pela Prefeitura Municipal.
- g) Certidão Negativa de Débito (CND-FGTS), fornecida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

IV – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PESSOA JURIDICA (PESSOA JURÍDICA):



¹ Em razão do termo inicial de exigibilidade para levantamento do balanço patrimonial ser apenas no mês de **MAIO** do ano seguinte ao exercício, poderá a licitante apresentar o balanço patrimonial referente ao ano de 2013.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

- a) Atestado de Capacidade Técnica, em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando aptidão para desempenho das atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação;
- b) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 (anexo VII do edital);
- c) Declaração de concordância de todos os termos estabelecidos no edital (anexo VIII do edital);
- d) Declaração, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, executar o objeto da licitação nos prazos e/ou condições previstas em edital e termo de referência (anexo IX do edital).

V - HABILITAÇÃO PESSOA FÍSICA:

- a) – Cópia da Cédula de Identidade e CPF da Pessoa Física participante;
- b) – Certidão Negativa Civil e Criminal, expedida pelo cartório distribuidor da Comarca do Licitante;
- c) Declaração de concordância de todos os termos estabelecidos no edital (anexo X do edital);
- d) – Certificado de Registro Cadastral da Prefeitura de Cláudia – MT, emitido conforme Item 3.1 do edital;
- e) – Prova de Regularidade no Cadastro de Pessoas Físicas;
- f) – Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Municipal;
- g) – Declaração em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição federal (anexo XI);
- h) – Declaração, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade de executar o objeto licitado nos prazos e/ou condições previstas em edital e termo de referência (anexo XII);
- i) - Atestado de Capacidade Técnica, em nome do licitante, fornecido por pessoa jurídica ou física de direito público ou privado comprovando aptidão para desempenho das atividades pertinentes e compatíveis;
- j) – Declaração de Indicação do(s) Motorista(s) com a(s) Respectiva(s) cópia(s) Autenticada(s) da(s) CNH(s);
- k) – Documento de licenciamento do veículo que executará os serviços.

8.2 Os licitantes ou sociedade estrangeira em funcionamento no País deverão apresentar, também, o Decreto de Autorização ou ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.3 Os documentos necessários para habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente, ou em publicação da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que apresentadas na sessão às originais para conferência pela pregoeira, sendo que estas poderão estar dentro ou fora do envelope.

8.4 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

Prefeitura Municipal de Cláudia

P.M.C.	
Fls	5
Rub	5



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

8.5 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, a pregoeira considerará o proponente inabilitado.

8.6 Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de 01(um) a 05 (cinco) anos, se o documento é público, e reclusão, de 01 (um) a 03 (três) anos, e multa, se o documento é particular, independente da penalidade estabelecida no artigo 7 da Lei Federal nº 10.520/2002.

9. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

9.1. Nos termos da Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

9.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no item acima, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 e Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

9.3. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.4. Ocorrendo o empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

9.4.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

9.4.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 9.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

9.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 9.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.4.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.5. No caso de micro-empresa e empresa de pequeno porte, que nos termos da Lei Complementar 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada.

9.6. A micro-empresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a LC 123/2006, deverá apresentar na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do Art. 3º da referida Lei.

9.7. A Empresa Licitante que quiser gozar dos benefícios da LC 123/2006, deverá apresentar requerimento próprio para este fim.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

10.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.

10.2. Caberá a pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

10.4. A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento de execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7 da Lei nº 10.520/2002 e demais legislação vigente.

10.5. Quem impedir perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena detenção de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da lei 8.666/93.

10.6. As impugnações deverão estar devidamente assinadas com a respectiva identificação do representante legal da empresa, bem como protocoladas no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Cláudia – MT.

11. DOS RECURSOS

11.1 Declarado o vencedor e após a análise da documentação de habilitação, qualquer licitante, desde que presente na sessão, poderá manifestar imediata e motivadamente (a razão) a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões por escrito do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

iguais números de dias, que começarão a correr do término do prazo de recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

11.3 O recurso contra decisão da pregoeira não terá efeito suspensivo.

11.4 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5 Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, submetendo o processo administrativo à autoridade competente para publicação do resultado da licitação.

11.6. Os recursos deverão estar devidamente assinados com a respectiva identificação do representante legal da empresa, bem como protocolados no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Cláudia – MT.

12. DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO:

12.1 A CONTRATADA deverá iniciar os serviços no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas após solicitação da Secretaria solicitante.

12.2 Os serviços licitados através deste Pregão deverão ser realizados conforme solicitação da secretaria competente.

12.3. O objeto desta licitação será acompanhado levando-se em conta o disposto no art. 73, II, Lei 8.666/93, no que couber.

12.4. A vigência do contrato será para 04 (quatro) meses contados a partir da data de assinatura do mesmo.

12.5 O Contrato poderá, todavia, por acordo das partes, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que seja de interesse da Contratante, mediante termo próprio, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme faculta o inciso II, do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

13.1 Os pagamentos serão efetuados mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à execução dos serviços.

13.2 Os pagamentos serão efetuados com a devida emissão da referida nota fiscal.

13.3 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

13.4 Para garantir o fiel cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação, será firmado o contrato administrativo, nos termos da minuta constante do Anexo II deste edital.

13.5 Não serão admitidos recursos, protestos, representações, ressalvas ou outra forma de discordância ou inconformismo a quaisquer dos tópicos do contrato no ato de sua assinatura, eis que guardam absoluta conformidade com a minuta integrante

Prefeitura Municipal de Cláudia

P.M.C.	
Fis	8
Rub	8



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/n° - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

deste Edital.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1 A recusa injustificada em executar os serviços licitados pela empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

14.2 O atraso injustificado na execução dos serviços licitados após o prazo preestabelecido no Edital, sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias;

b) 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato, descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

14.3 Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto de contrato ou nota de empenho), a Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

a) advertência;

b) multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega dos itens;

c) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do contrato;

d) multa de 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;

e) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Cláudia - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.4 De qualquer sanção imposta, a contratada poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à Prefeitura Municipal de Cláudia - MT, devidamente fundamentado.

14.5 A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

15.1 Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores e dos demais diplomas legais aplicáveis, desde que não colidentes com a legislação supracitada. Subsidiariamente, serão aplicados os princípios gerais do Direito.

15.2 Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o licitante que não o fizer até o segundo dia útil, que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

15.3 A impugnação feita tempestivamente dará ao licitante o direito de participar da licitação até o trânsito em julgado, na esfera administrativa, da decisão relativa à matéria impugnada.

15.4 Aos licitantes que apresentarem questionamentos, quer sob a forma de impugnação, aos termos do edital quer em caráter de recurso em sua fase cabível, para obter o retardamento do certame licitatório, aplicar-se-ão as penalidades previstas da legislação vigente.

15.5 A pregoeira poderá introduzir aditamentos, modificações ou revisões no presente Edital e seus anexos, até 05 (cinco) dias úteis antes da data marcada para a entrega das propostas. Tais aditamentos, modificações ou revisões, serão encaminhadas através de carta, fac-símile ou telegrama circular a todos os interessados que tenham adquirido o Edital desta licitação, e na hipótese de influírem substancialmente na elaboração das propostas, será dada divulgação pela mesma forma que se deu ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

15.6 Na contagem dos prazos recursais deste edital será excluído o dia de início e incluído o dia de vencimento, considerando-se o expediente normal.

15.7 Maiores esclarecimentos ou quaisquer outras informações suplementares com relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital, poderão ser obtidos junto à Comissão Permanente de Licitação, no horário de 07:00 às 13:00 horas.

16 INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:

- a) Anexo I – Modelo da Proposta de Preços
- b) Anexo II – Minuta do Contrato
- c) Anexo III – Termo de Referência
- d) Anexo IV – Termo de Credenciamento
- e) Anexo V – Relação de Documentos CRC Pessoa Jurídica
- f) Anexo VI – Relação de Documentos CRC Pessoa Física
- g) Anexo VII – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- h) Anexo VIII – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- i) Anexo IX – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- j) Anexo X – Modelo de Declaração (Pessoa Física)
- k) Anexo XI – Modelo de Declaração (Pessoa Física)
- l) Anexo XII – Modelo de Declaração (Pessoa Física)



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

ANEXO I

(MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS)

(EMPRESA OU PESSOA FÍSICA)

NOME E OU RAZÃO SOCIAL:

CPF OU CNPJ:

RG - PESSOA FÍSICA:

ENDEREÇO:

PARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT

Aos cuidados da Pregoeira Oficial

Referente: **Proposta de Preços - Pregão Presencial nº 024/2015**

Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: Contratação de Pessoa Física ou Jurídica para Prestação de Serviços de Aspersão de Água em Ruas e Avenidas sem Asfalto do Município de Cláudia – MT, através de Caminhão Pipa, conforme Termo de Referência em anexo.

Item	Descrição dos Serviços	UND.	QTD.	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOLHAÇÃO DE RUAS EM BAIROS E AVENIDAS DE CLÁUDIA – MT.	Mês	04		
02	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOLHAÇÃO DE RUAS EM BAIROS E AVENIDAS DE CLÁUDIA – MT.	Mês	04		

VALOR GLOBAL POR EXTENSO:

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

FORMA DE PAGAMENTO: CONFORME EDITAL

LOCAL E DATA

(ASSINATURA E CARIMBO C/ CNPJ DA EMPRESA OU
CPF DA PESSOA FÍSICA)



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº xxx/2015

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA E A EMPRESA/PESSOA FÍSICA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

O **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Gaspar Dutra, s/nº, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.310.499/0001-04, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Cláudia – MT, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 1047145-6 SSP/MT e CPF/MF sob nº 782.277.801-30, doravante denominado de CONTRATANTE, e a empresa/pessoa física xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/CPF sob nº xxxxxxxxxxxxxxxx, estabelecida/residente na Rua xxxxxxxx, nº xx, Bairro xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, (no caso de pessoa jurídica) representada neste ato por seu proprietário, Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador da cédula de identidade RG sob nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx SSP/xx e do CPF sob nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do Edital de Pregão Presencial nº **024/2015**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

1. - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASPERSÃO DE ÁGUA EM RUAS E AVENIDAS SEM ASFALTO DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT, ATRAVÉS DE CAMINHÃO PIPA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

2.1. Para a presente contratação foi realizada a Licitação Modalidade Pregão Presencial n.º 024/2015, nos termos da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

3.1. As partes declaram-se sujeitas às normas previstas na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado, bem como, pelas cláusulas e condições deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO

4.1. A CONTRATADA deverá iniciar os serviços no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas após solicitação da Secretaria solicitante.

4.2. Os serviços licitados através deste Pregão deverão ser realizados conforme solicitação da secretaria competente.

Prefeitura Municipal de Cláudia





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

4.3. O objeto desta licitação será acompanhado levando-se em conta o disposto no art. 73, II, Lei 8.666/93, no que couber.

4.4. A vigência do contrato será para 04 (quatro) meses contados a partir da data de assinatura do mesmo.

4.5. O Contrato poderá, todavia, por acordo das partes, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que seja de interesse da Contratante, mediante termo próprio, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme faculta o inciso II, do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

5.1. O valor global do presente contrato é de R\$ xxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

5.2. Os pagamentos serão efetuados mensalmente até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à execução dos serviços, após a verificação da qualidade dos serviços e consequente aceitação, mediante emissão da nota fiscal.

5.3. Nos preços apresentados na proposta deverão estar incluídas todas as despesas relativas aos serviços contratados (motorista, combustível, tributos, encargos sociais, trabalhistas, etc.).

5.4. Não haverá reajuste de preços durante a vigência deste contrato, salvo nas hipóteses previstas no Art. 65 e seguintes da Lei Federal 8.666/93.

5.4.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA

6.1. As despesas relativas a esta contratação correrão por conta de recursos próprios do orçamento do Município sendo na seguinte dotação orçamentária:

(360) 08.001.15.452.0011.2012/3390.36.00.00.00 -**Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física.**

(361) 08.001.15.452.0011.2012/3390.39.00.00.00 -**Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica.**

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. São direitos e responsabilidades da **CONTRATADA** os seguintes:

a) Executar os serviços licitados, conforme solicitação, nos locais indicados pela Secretaria, que ocorrerá com acompanhamento do Servidor Responsável pelo recebimento, em horário normal de expediente;

b) Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

c) Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte e instalação, carga e descarga, assistência técnica e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pela CONTRATANTE;



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

- d) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do presente instrumento até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente contrato, observado o art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- e) Responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou da sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo à execução do objeto deste contrato;
- f) Responsabiliza-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o CONTRATANTE;
- g) Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato.

7.2 São direitos e responsabilidades da **CONTRATANTE** os seguintes:

- a) Fornecer e colocar a disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do fornecimento;
- b) Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste contrato;
- c) Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da CONTRATADA. Notificando a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- d) Cumprir e fazer cumprir os termos da Lei nº 8.666, de 21/06/93 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do contrato;
- e) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estipulado no contrato depois do recebimento das notas fiscais, já devidamente atestadas pelo servidor responsável pela fiscalização;
- f) Modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados, os direitos da CONTRATADA;
- g) Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da referida Lei.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

8.1 As penalidades contratuais aplicáveis são:

- a) Advertência verbal ou escrita;
- b) Multas;
- c) Declaração de inidoneidade e;
- d) Suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei n.º 8.666/93, de 21/06/93 e alterações posteriores.

8.2 A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

8.3 As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:

- a) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso no fornecimento dos produtos;
- b) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato;
- c) 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;
- d) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Cláudia – MT, por prazo não superior a dois anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- f) perda da garantia contratual, quando for o caso.

8.4 De qualquer sanção imposta, a CONTRATADA poderá, no prazo máximo de cinco dias, contados da intimação do ato, oferecer recurso à CONTRATANTE, devidamente fundamentado.

8.5 As multas previstas no item anterior são independentes e serão aplicadas cumulativamente.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS DE RESCISÃO

9.1 O presente contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, sem ônus, mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato pela CONTRATADA, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa nos termos do art.77 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO DOS ITENS.

10.1 A fiscalização da execução do contrato será exercida por servidor credenciado, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, o seu exclusivo juízo. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

10.2. O objeto da licitação serão recebidos:

10.2.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação de conformidade com as especificações constantes no TERMO DE REFERENCIA deste Edital e da proposta da Contratada.

10.3. Definitivamente:

10.3.1. Na forma do inciso I, alínea "b" do art. 73 da Lei nº 8.666/93, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após a comprovação de adequação do objeto aos termos contratuais.



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

11.1 Aplica-se a Lei nº 8.666/93 e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VINCULAÇÃO AO EDITAL

Farão parte do presente contrato, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Presencial nº 024/2015, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela CONTRATADA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Como condição para o pagamento, o licitante vencedor deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação, bem assim para o recebimento dos pagamentos relativos ao equipamento fornecimento fornecidos e aceitos.

13.2 As alterações contratuais obedecerão aos dispositivos constantes do artigo 65 da Lei acima referida.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Cláudia/MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em duas vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Cláudia - MT, xx de xxxxxx de 2015.

JOÃO BATISTA M. DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF: XXX.XXX.XXX-XX

NOME: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF: XXX.XXX.XXX-XX



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

A Secretaria Municipal de Obras e Serviços urbanos necessita fazer a Aspersão de Água em Ruas e Avenidas sem Asfalto do Município de Cláudia - MT.

2. OBJETIVO/JUSTIFICATIVA

2.1. Serviço essencial, pois no período de seca todos esses bairros sofrem com a excessiva quantidade de poeiras.

3. PRODUTOS E/OU SERVIÇOS

ITEM 01 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOLHAÇÃO DE RUAS EM BAIROS E AVENIDAS DE CLÁUDIA – MT.

ITEM 02 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOLHAÇÃO DE RUAS EM BAIROS E AVENIDAS DE CLÁUDIA – MT.

4. VIGÊNCIA

4.1. A validade do Contrato será de 04 (quatro) meses, contados da data de sua assinatura.

5. METODOLOGIA

5.1. Menor preço por item.

6. QUALIFICAÇÕES DOS PROPONENTES

6.1. Os proponentes concorrentes devem prestar os serviços conforme especificações exigidas.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. **Estar de acordo com todas as exigências contidas no edital.**

7.2. Os serviços deverão ser executados de Segunda-Feira à Segunda-Feira, nos períodos Matutino, Vespertino e Noturno.

8. VALORES

8.1. Valor unitário por caminhão: R\$ 15.828,00/mês.

8.2. Valor total dos 04 (quatro) meses por caminhão: R\$ 63.312,00

8.3. **Valor total das 02 (duas) Contratações, durante 04 (quatro) meses: R\$ 126.624,00.**

9. RUAS E AVENIDAS

9.1. A empresa/pessoa física vencedora prestará os serviços de aspersão de água nas seguintes ruas e avenidas do Município de Cláudia – MT:

- Avenida Zenobio da Costa;
- Rua Antonio João Ribeiro;
- Rua Jose De Mesquita;
- Rua Ferreira Mendes;
- Rua Dom Aquino Correa;
- Rua Frederico Campos;
- Rua Luiz Costa Ribeiro;
- Rua José Magno;
- Rua Francisco Azevedo;





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

- Rua Joaquim Murтинho;
- Rua Jose Castro Dória;
- Rua Getúlio Vargas;
- Rua Manoel Jose Murтинho;
- Rua Nilo Povoas;
- Rua Mario Correia Da Costa;
- Rua Antonio Mario Coelho;
- Rua Costa e Silva;
- Rua Presidente De Moraes;
- Rua Venceslau Bras;
- Rua Arthur Bernardes;
- Rua Teodora Da Fonseca;
- Avenida Gaspar Dutra;
- Rua Floriano Peixoto;
- Rua Afonso Pena;
- Rua Rodrigues Alves;
- Avenida Jucelino Kubstichek;
- Rua General Paes Leme;
- Rua Estevão De Mendonça;
- Rua Antonio Correia;
- Rua Amarilio Noves;
- Rua Manoel Corsino Do Amarante;
- Avenida Professor Jose De Castro Doria;
- Rua 21 de Abril;
- Rua Carlos Chagas;
- Rua 07 de Setembro;
- Rua 15 de Novembro;
- Rua 1º de Maio;
- Rua 19 de Novembro;
- Rua Osvaldo Cruz;
- Rua Olmira Castilho Silva;
- Rua Vidilino Machado;
- Rua Jose Dos Anjos Fidelis.



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

ANEXO IV

(papel timbrado da empresa)

PREGÃO Nº _____/_____

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o (a) Sr.(a)....., portador(a) do RG n.º.....e do CPF n.º....., a participar da licitação instaurada pelo Município de Cláudia – Estado de Mato Grosso, na modalidade Pregão Presencial n.º ___/___, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa....., bem como formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

....., de de 2015.

Diretor ou Representante Legal

(Este documento deverá ser entregue fora do envelope)



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

ANEXO V

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA FAZER CRC **PESSOA JURÍDICA**

- Contrato social da empresa em vigor;
- Telefone para contato;
- RG e CPF dos sócios da empresa;
- Alvará de funcionamento – ano atual;
- Inscrição no CNPJ (cadastro nacional de pessoa jurídica) – situação ativa;
- Inscrição estadual - dentro do prazo de validade;
- Certidão negativa de tributos municipais e da dívida ativa municipal;
- Certidão negativa de débitos da receita federal e dívida ativa federal (conjunta);
- Certidão de regularidade do FGTS
- Certidão de regularidade do INSS;
- Atestado de capacidade técnica
- Carta de apresentação da empresa (cópia do RG e CPF do administrador);
- Conta bancária – pessoa jurídica (banco - agência/cidade-conta corrente);
- Declaração em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição federal;
- Declaração de disponibilidade de entrega dos produtos ou realização de serviços de conforme licitação, sob a pena do art. 299 do código penal;



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

ANEXO VI

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA FAZER CRC PESSOA FÍSICA

- ✓ Endereço e Telefone para Contato;
- ✓ RG e CPF da Pessoa Licitante;
- ✓ Certidão negativa de tributos municipais e da dívida ativa municipal;
- ✓ Certidão negativa de débitos da receita federal e dívida ativa federal (conjunta);
- ✓ Registro na entidade profissional competente (quando necessário).
- ✓ Atestado de capacidade técnica
- ✓ Conta bancária - pessoa jurídica (banco - agência/cidade-conta corrente);
- ✓ Declaração em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição federal;
- ✓ Declaração de disponibilidade de entrega dos produtos ou realização de serviços conforme licitação, sob a pena do art. 299 do código penal;





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

**ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO (PESSOA JURÍDICA) – Item 8.1, IV, "B"**

**NOME DA EMPRESA Nº
CNPJ**

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO.....
LICITAÇÃO Nº

DECLARAÇÃO

NOME DA EMPRESA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida a _____, bairro _____, Município de _____, estado de _____ CEP _____, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

Não possui em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei 8.666/93, com redação determinada pela lei 9.854/1999

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Município/ Estado, dia /mês/ano

ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA (Carimbo
com CNPJ da empresa)





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

**ANEXO VIII
MODELO DE DECLARAÇÃO (PESSOA JURÍDICA) – Item 8.1, IV, "C"**

**NOME DA EMPRESA Nº
CNPJ**

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO.....
LICITAÇÃO Nº

DECLARAÇÃO

NOME DA EMPRESA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida a _____, bairro _____, Município de _____, estado de _____ CEP _____ **DECLARO**, sob as penas da lei que:

QUE RECEBI TODOS OS DOCUMENTOS, TENHO CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E DAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO PRESENTE EDITAL, BEM COMO CONCORDO COM TODOS OS ITENS ESTABELCIDOS NO REFERIDO EDITAL.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Município/ Estado, dia /mês/ano

ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA (Carimbo com CNPJ da empresa)



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

ANEXO IX
MODELO DE DECLARAÇÃO (PESSOA JURÍDICA) – Item 8.1, IV, "D"

NOME DA EMPRESA Nº
CNPJ

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO.....
LICITAÇÃO Nº

DECLARAÇÃO

NOME DA EMPRESA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida a _____, bairro _____, Município _____ de _____, estado de _____ CEP _____, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARA**, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha vencer o certame, executar o objeto licitado nos prazos e/ou condições previstas no edital e termo de referência.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Município/ Estado, dia /mês/ano

ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA (Carimbo
com CNPJ da empresa)





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

**ANEXO X
MODELO DE DECLARAÇÃO (PESSOA FÍSICA) –**

**NOME DO LICITANTE
E CPF**

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO.....
LICITAÇÃO Nº

DECLARAÇÃO

NOME DA LICITANTE, portador do RG nº _____ e CPF Nº _____, residente e domiciliado na _____, a _____, Bairro _____, Município de _____, estado de _____ CEP _____

DECLARO, DECLARO, sob as penas da lei que:
QUE RECEBI TODOS OS DOCUMENTOS, TENHO CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E DAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO PRESENTE EDITAL, BEM COMO CONCORDO COM TODOS OS ITENS ESTABELCIDOS NO REFERIDO EDITAL.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.
Município/ Estado, dia /mês/ano

ASSINATURA





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

ANEXO XI

MODELO DE DECLARAÇÃO (PESSOA FÍSICA) –

NOME DO LICITANTE
CPF

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO.....
LICITAÇÃO Nº

DECLARAÇÃO

NOME DA LICITANTE, portador do RG nº _____ e CPF Nº _____, residente e domiciliado na _____, a _____, Bairro _____, Município de _____, estado de _____ CEP _____ **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

Não possui em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei 8.666/93, com redação determinada pela lei 9.854/1999

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Município/ Estado, dia /mês/ano

ASSINATURA



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

**ANEXO XII
MODELO DE DECLARAÇÃO (PESSOA FÍSICA) –**

**NOME DO LICITANTE
CPF**

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO.....
LICITAÇÃO Nº

DECLARAÇÃO

NOME DA LICITANTE, portador do RG nº _____ e CPF Nº _____, residente e domiciliado na _____, a _____, Bairro _____, Município de _____, estado de _____ CEP _____ **DECLARA**, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha vencer o certame, executará o objeto licitado nos prazos e/ou condições previstas no edital e termo de referência.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Município/ Estado, dia /mês/ano

ASSINATURA





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

PARECER JURÍDICO

À
PREGOEIRA OFICIAL E EQUIPE DE APOIO
Nesta

Dados do Processo de Licitação

Local: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2015

Objeto de Licitação: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASPERSÃO DE ÁGUA EM RUAS E AVENIDAS SEM ASFALTO DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT, ATRAVÉS DE CAMINHÃO PIPA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.**

A Assessoria Jurídica Municipal, observado o disposto na Lei federal n.º 8.666/1993 e Lei Federal n.º 10.520/2002, cumulado com as alterações que lhe foram dadas, exara o seguinte PARECER:

O procedimento licitatório cumpre os princípios da essencialidade, da publicidade, da moralidade, da probidade, da imparcialidade, da impessoalidade e da transparência administrativa.

De tudo que dos autos consta, ressalvado meu ponto de vista pessoal, opino pela normalidade e regularidade do processo, tornando possível sua realização.

CLÁUDIA - MT, 11 DE MAIO DE 2015.

RONDINELI R. C. URIAS

Assessor Jurídico
OAB 8016





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

SUMÁRIO

PREAMBULO

1. DO OBJETO

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3. DA PARTICIPAÇÃO DOS LICITANTES

4. DO CREDENCIAMENTO

5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8. DA HABILITAÇÃO

9. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

11. DOS RECURSOS

12. DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16. INTEGRAM O PRESENTE EDITAL

ANEXOS

Anexo I – Modelo da Proposta de Preços

Anexo II – Minuta do Contrato

Anexo III – Termo de Referência

Anexo IV – Termo de Credenciamento

Anexo V – Relação de Documentos CRC Pessoa Jurídica

Anexo VI – Relação de Documentos CRC Pessoa Física

Anexo VII – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)

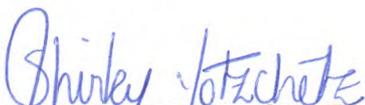
Anexo VIII – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)

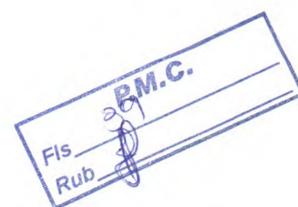
Anexo IX – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)

Anexo X – Modelo de Declaração (Pessoa Física)

Anexo XI – Modelo de Declaração (Pessoa Física)

Anexo XII – Modelo de Declaração (Pessoa Física)


SHIRLEY YOTZCHETZ
Pregoeira Oficial
Prefeitura de Cláudia/MT





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

MODALIDADE: Pregão Presencial Nº 024/2015

TIPO: Menor Preço por Item

INTERESSADA: Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos.

OBJETO: Contratação de Pessoa Física ou Jurídica para Prestação de Serviços de Aspersão de Água em Ruas e Avenidas sem Asfalto do Município de Cláudia – MT, através de Caminhão Pipa, conforme Termo de Referência em anexo.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA/MT, com sede a Avenida Gaspar Dutra, Snº, Centro, Cláudia/MT, pela sua **PREGOEIRA**, torna público para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com as Leis 10.520/2002; 8.666/93 e alterações posteriores, que regulamenta Pregão Presencial no Município de Cláudia. Os envelopes contendo, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos no objeto deste edital e seus Anexos deverão ser entregues a Pregoeira até **às 08:00 horas (Horário Oficial de Cláudia – MT), do dia 22 de Maio de 2015**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cláudia, na Avenida Gaspar Dutra, s/n.º, Centro na Cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso. Havendo a necessidade da sessão pública se prorrogar, a mesma se fará nos dias subseqüentes à data de abertura, sempre obedecendo aos horários de funcionamento de expediente do Paço Municipal.

1. DO OBJETO:

1.1 Contratação de Pessoa Física ou Jurídica para Prestação de Serviços de Aspersão de Água em Ruas e Avenidas sem Asfalto do Município de Cláudia – MT, através de Caminhão Pipa, conforme Termo de Referência em anexo.

1.2 O vencedor ficará obrigado a iniciar a prestação dos serviços imediatamente após solicitação da Secretaria solicitante.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS:

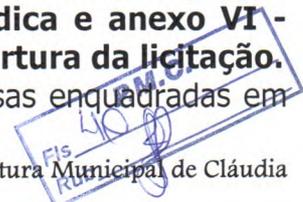
2.1. As despesas relativas a este processo licitatório correrão por conta de recursos previstos em orçamento municipal.

3. DA PARTICIPAÇÃO DOS LICITANTES:

3.1. Somente será admitida a participação neste certame de licitantes que devidamente atendam as exigências do edital e seus anexos, e estejam cadastradas ou efetuem renovação do **CRC da Prefeitura Municipal de Cláudia (relação de documentos CRC conforme anexo V - para Pessoa Jurídica e anexo VI - para Pessoa Física), efetuado em até um dia antes da abertura da licitação.**

3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

Prefeitura Municipal de Cláudia





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

- a) que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- b) que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, seja controlada, coligadas ou subsidiárias entre si;
- c) que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou CRC (Certidão de Registro de Cadastro) do Município, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- d) Estrangeiras que não funcionarem no País.

4. DO CREDENCIAMENTO:

4.1 No dia, hora e local designado para o recebimento dos envelopes, cada licitante deverão se apresentar junto a Pregoeira e à Equipe de Apoio.

4.2. O credenciamento do representante junto a Pregoeira precederá ao ato de entrega, dos envelopes contendo a proposta de preços e documentação de habilitação.

4.3 CREDENCIAMENTO PESSOA JURÍDICA:

4.3.1. O representante legal da empresa licitante participante deverá apresentar, em mãos, Cópia do RG, CPF, do Contrato Social ou Documento equivalente (cópia simples ou autenticada) e Termo de Credenciamento assinado pelo Sócio Administrador da Empresa (**ANEXO IV**).

4.4 CREDENCIAMENTO PESSOA FÍSICA:

4.4.1. A pessoa física licitante deverá apresentar, em mãos, Cópia do RG e CPF.

5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

5.1 A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por uma Pregoeira, em conformidade com este edital e seus Anexos, no local e horário determinados no preâmbulo deste edital.

5.2 Declarada aberta a sessão pela Pregoeira, o representante das licitantes entregará os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes.

5.3 O envelope da Proposta de Preço deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

**ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Prefeitura Municipal de Cláudia





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

PREGÃO PRESENCIAL nº 024/2015 RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ

5.4 O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA PREGÃO PRESENCIAL nº 024/2015 RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

6.1 A Proposta de Preços deverá ser apresentada em única via datilografada ou impressa, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais pelo representante legal da empresa licitante.

6.2 Na proposta de Preços deverão constar:

6.2.1. Razão social da licitante, n.º do CNPJ/MF ou CPF, Inscrição Estadual (se houver), endereço completo, telefone, fax para contato, n.º da conta corrente, agência e respectivo banco e, se possível, endereço eletrônico (e-mail);

6.2.2. Prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

6.2.3. Preços unitários, total e global, em moeda corrente nacional, expressos em algarismo, fracionados até o limite duas casas após a vírgula. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros.

6.3 Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexecutável no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os itens ser fornecidos sem ônus adicionais.

6.4 A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, e no pleno reconhecimento de que não se enquadra em nenhuma das situações impeditivas de participação a seguir enumeradas:

6.4.1 Inadimplência com fornecimento de itens junto a Prefeitura Municipal de Cláudia, não configurando como tal as licitantes que solicitaram formalmente prorrogação de prazo e este foi devidamente acatado.

6.5 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a

Prefeitura Municipal de Cláudia

Fis.
Rub.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aqueles destinados a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela autoridade competente do Município de Cláudia.

6.6 A proposta de preços da empresa licitante deverá ser apresentada conforme modelo estabelecido no Anexo I do edital.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

7.1 O julgamento da licitação será pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

7.2 Será classificada pela Pregoeira, a licitante que apresentar a proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM** e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

7.3 Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

7.4 Aos licitantes classificados será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, através dos seus representantes legais.

7.5 A Pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço e, as demais, em ordem decrescente de valor.

7.6 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção da sua última oferta, ou constante na sua proposta original ou do último lance oferecido, para efeito de ordenação das propostas.

7.7 Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.8 A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e os valores apresentados pela proposta classificada em primeiro lugar, decidindo motivadamente a respeito.

7.9 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos, pela Pregoeira.

7.10 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada os itens definido no objeto deste edital e seus Anexos.



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

7.11 Nas situações anteriormente previstas de ordenação de preços através de lance ou proposta, a pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.12 Caso ocorra à apresentação de duas ou mais propostas originais de preços iguais, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no Edital, as classificadas se recusarem a dar lances e conseqüentemente persistindo a igualdade de preços será adotado de desempate por sorteio na forma do art. 45, parágrafo 2º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, na própria sessão.

7.13 Não se considerarão qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

8. DA HABILITAÇÃO:

8. Tendo sido aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias deverá apresentar:

8.1. Todos os Licitantes deverão apresentar dentro do Envelope nº 2, os documentos específicos para participação neste Pregão, devendo ser entregues seqüencialmente e na ordem a seguir, a fim de permitir celeridade na conferência e exame correspondentes.

I – HABILITAÇÃO JURÍDICA (PESSOA JURÍDICA):

a) Cédula de Identidade autenticada de todos os sócios da empresa, do signatário da proposta caso não seja sócio, acompanhado de procuração, com firma reconhecida em cartório em via original ou cópia autenticada com fins específicos para representar a empresa junto a Prefeitura Municipal de Cláudia referente ao referido PREGÃO PRESENCIAL e identificação pessoal;

b) Registro comercial, no caso de Empresa Individual ou;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores ou;

d) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício ou;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa e sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, obedecendo ao art. 28 da Lei nº 8.666/93;

f) Certificado de Registro Cadastral expedido pela Prefeitura Municipal de Cláudia – MT, conforme item 3.1 do edital;

g) – Declaração de Indicação do (s) Motorista (s) com a (s) Respectiva (s) cópia (s) Autenticada (s) da (s) CNH (s);

h) – Comprovante que o veículo está com a Documentação de rodagem regularizada.

Fis	PM.C.
Rub	

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

II – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (PESSOA JURÍDICA):

- a) Demonstrações contábeis, incluindo o balanço patrimonial do exercício social de 2014¹, apresentados na forma da lei ou documentação equivalente, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- b) Para as empresas que são facultadas a apresentação do Balanço Patrimonial pelo FISCO, que o caso das empresas com Lucro Presumido, Lucro Arbitrado e Optantes pelo Simples Nacional (EPP e ME) em substituição ao Balanço poderão apresentar Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ, referente ao último exercício já exigível;
- c) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, trinta dias antes da data da abertura dos envelopes, caso não apresente o seu prazo de validade.

III – REGULARIDADE FISCAL (PESSOA JURÍDICA):

- a) - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objetivo licitado;
- c) - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, ou alvará de Licença para Funcionamento do ano de 2015, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- d) – prova de regularidade com a Fazenda Federal, referente a débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união, podendo abranger as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d”, do parágrafo único, art. 11, da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
- e) – Certidão Negativa de Regularidade junto à Fazenda Estadual, relativo ao ICMS e IPVA, fornecida pela Secretaria de Fazenda Estadual.
- f) - Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede da licitante, incluindo Dívida Ativa, fornecido pela Prefeitura Municipal.
- g) Certidão Negativa de Débito (CND-FGTS), fornecida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

IV – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PESSOA JURIDICA (PESSOA JURÍDICA):

¹ Em razão do termo inicial de exigibilidade para levantamento do balanço patrimonial ser apenas no mês de **MAIO** do ano seguinte ao exercício, poderá a licitante apresentar o balanço patrimonial referente ao ano de 2013.

Prefeitura Municipal de Cláudia





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

- a) Atestado de Capacidade Técnica, em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando aptidão para desempenho das atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação;
- b) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 (anexo VII do edital);
- c) Declaração de concordância de todos os termos estabelecidos no edital (anexo VIII do edital);
- d) Declaração, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, executar o objeto da licitação nos prazos e/ou condições previstas em edital e termo de referência (anexo IX do edital).

V - HABILITAÇÃO PESSOA FÍSICA:

- a) – Cópia da Cédula de Identidade e CPF da Pessoa Física participante;
- b) – Certidão Negativa Civil e Criminal, expedida pelo cartório distribuidor da Comarca do Licitante;
- c) Declaração de concordância de todos os termos estabelecidos no edital (anexo X do edital);
- d) – Certificado de Registro Cadastral da Prefeitura de Cláudia – MT, emitido conforme Item 3.1 do edital;
- e) – Prova de Regularidade no Cadastro de Pessoas Físicas;
- f) – Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Municipal;
- g) – Declaração em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição federal (anexo XI);
- h) – Declaração, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade de executar o objeto licitado nos prazos e/ou condições previstas em edital e termo de referência (anexo XII);
- i) - Atestado de Capacidade Técnica, em nome do licitante, fornecido por pessoa jurídica ou física de direito público ou privado comprovando aptidão para desempenho das atividades pertinentes e compatíveis;
- j) – Declaração de Indicação do(s) Motorista(s) com a(s) Respectiva(s) cópia(s) Autenticada(s) da(s) CNH(s);
- k) – Documento de licenciamento do veículo que executará os serviços.

8.2 Os licitantes ou sociedade estrangeira em funcionamento no País deverão apresentar, também, o Decreto de Autorização ou ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.3 Os documentos necessários para habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente, ou em publicação da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que apresentadas na sessão às originais para conferência pela pregoeira, sendo que estas poderão estar dentro ou fora do envelope.

8.4 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

Prefeitura Municipal de Cláudia





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/n° - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

8.5 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, a pregoeira considerará o proponente inabilitado.

8.6 Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de 01(um) a 05 (cinco) anos, se o documento é público, e reclusão, de 01 (um) a 03 (três) anos, e multa, se o documento é particular, independente da penalidade estabelecida no artigo 7 da Lei Federal nº 10.520/2002.

9. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

9.1. Nos termos da Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

9.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no item acima, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 e Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

9.3. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.4. Ocorrendo o empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

9.4.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

9.4.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 9.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

P.M.C.	
Fls	17
Rub	1

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

9.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 9.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.4.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.5. No caso de micro-empresa e empresa de pequeno porte, que nos termos da Lei Complementar 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada.

9.6. A micro-empresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a LC 123/2006, deverá apresentar na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do Art. 3º da referida Lei.

9.7. A Empresa Licitante que quiser gozar dos benefícios da LC 123/2006, deverá apresentar requerimento próprio para este fim.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

10.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.

10.2. Caberá a pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

10.4. A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento de execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7 da Lei nº 10.520/2002 e demais legislação vigente.

10.5. Quem impedir perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena detenção de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da lei 8.666/93.

10.6. As impugnações deverão estar devidamente assinadas com a respectiva identificação do representante legal da empresa, bem como protocoladas no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Cláudia – MT.

11. DOS RECURSOS

11.1 Declarado o vencedor e após a análise da documentação de habilitação, qualquer licitante, desde que presente na sessão, poderá manifestar imediata e motivadamente (a razão) a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões por escrito do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em

Fls	48
Rub	

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

iguais números de dias, que começarão a correr do término do prazo de recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

11.3 O recurso contra decisão da pregoeira não terá efeito suspensivo.

11.4 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5 Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, submetendo o processo administrativo à autoridade competente para publicação do resultado da licitação.

11.6. Os recursos deverão estar devidamente assinados com a respectiva identificação do representante legal da empresa, bem como protocolados no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Cláudia – MT.

12. DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO:

12.1 A CONTRATADA deverá iniciar os serviços no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas após solicitação da Secretaria solicitante.

12.2 Os serviços licitados através deste Pregão deverão ser realizados conforme solicitação da secretaria competente.

12.3. O objeto desta licitação será acompanhado levando-se em conta o disposto no art. 73, II, Lei 8.666/93, no que couber.

12.4. A vigência do contrato será para 04 (quatro) meses contados a partir da data de assinatura do mesmo.

12.5 O Contrato poderá, todavia, por acordo das partes, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que seja de interesse da Contratante, mediante termo próprio, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme faculta o inciso II, do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

13.1 Os pagamentos serão efetuados mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à execução dos serviços.

13.2 Os pagamentos serão efetuados com a devida emissão da referida nota fiscal.

13.3 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

13.4 Para garantir o fiel cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação, será firmado o contrato administrativo, nos termos da minuta constante do Anexo II deste edital.

13.5 Não serão admitidos recursos, protestos, representações, ressalvas ou outra forma de discordância ou inconformismo a quaisquer dos tópicos do contrato no ato de sua assinatura, eis que guardam absoluta conformidade com a minuta integrante

Prefeitura Municipal de Cláudia

Fls

Rub



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

deste Edital.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1 A recusa injustificada em executar os serviços licitados pela empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

14.2 O atraso injustificado na execução dos serviços licitados após o prazo preestabelecido no Edital, sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias;

b) 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato, descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

14.3 Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto de contrato ou nota de empenho), a Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

a) advertência;

b) multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega dos itens;

c) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do contrato;

d) multa de 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;

e) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Cláudia - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.4 De qualquer sanção imposta, a contratada poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à Prefeitura Municipal de Cláudia - MT, devidamente fundamentado.

14.5 A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

15.1 Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores e dos demais diplomas legais aplicáveis, desde que não colidentes com a legislação supracitada. Subsidiariamente, serão aplicados os princípios gerais do Direito.

15.2 Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o licitante que não o fizer até o segundo dia útil, que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

15.3 A impugnação feita tempestivamente dará ao licitante o direito de participar da licitação até o trânsito em julgado, na esfera administrativa, da decisão relativa à matéria impugnada.

15.4 Aos licitantes que apresentarem questionamentos, quer sob a forma de impugnação, aos termos do edital quer em caráter de recurso em sua fase cabível, para obter o retardamento do certame licitatório, aplicar-se-ão as penalidades previstas da legislação vigente.

15.5 A pregoeira poderá introduzir aditamentos, modificações ou revisões no presente Edital e seus anexos, até 05 (cinco) dias úteis antes da data marcada para a entrega das propostas. Tais aditamentos, modificações ou revisões, serão encaminhadas através de carta, fac-símile ou telegrama circular a todos os interessados que tenham adquirido o Edital desta licitação, e na hipótese de influírem substancialmente na elaboração das propostas, será dada divulgação pela mesma forma que se deu ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

15.6 Na contagem dos prazos recursais deste edital será excluído o dia de início e incluído o dia de vencimento, considerando-se o expediente normal.

15.7 Maiores esclarecimentos ou quaisquer outras informações suplementares com relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital, poderão ser obtidos junto à Comissão Permanente de Licitação, no horário de 07:00 às 13:00 horas.

16 INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:

- a) Anexo I – Modelo da Proposta de Preços
- b) Anexo II – Minuta do Contrato
- c) Anexo III – Termo de Referência
- d) Anexo IV – Termo de Credenciamento
- e) Anexo V – Relação de Documentos CRC Pessoa Jurídica
- f) Anexo VI – Relação de Documentos CRC Pessoa Física
- g) Anexo VII – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- h) Anexo VIII – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- i) Anexo IX – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- j) Anexo X – Modelo de Declaração (Pessoa Física)
- k) Anexo XI – Modelo de Declaração (Pessoa Física)
- l) Anexo XII – Modelo de Declaração (Pessoa Física)



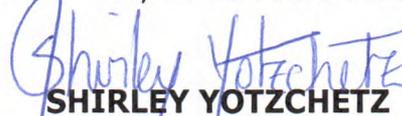


ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

Cláudia - MT, 11 DE MAIO DE 2015.


SHIRLEY YOTZCHETZ
Pregoeira Oficial
Prefeitura de Cláudia/MT



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

ANEXO I

(MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS)

(EMPRESA OU PESSOA FÍSICA)

NOME E OU RAZÃO SOCIAL:

CPF OU CNPJ:

RG - PESSOA FÍSICA:

ENDEREÇO:

PARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT

Aos cuidados da Pregoeira Oficial

Referente: **Proposta de Preços - Pregão Presencial nº 024/2015**

Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: Contratação de Pessoa Física ou Jurídica para Prestação de Serviços de Aspersão de Água em Ruas e Avenidas sem Asfalto do Município de Cláudia – MT, através de Caminhão Pipa, conforme Termo de Referência em anexo.

Item	Descrição dos Serviços	UND.	QTD.	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOLHAÇÃO DE RUAS EM BAIROS E AVENIDAS DE CLÁUDIA – MT.	Mês	04		
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOLHAÇÃO DE RUAS EM BAIROS E AVENIDAS DE CLÁUDIA – MT.	Mês	04		

VALOR GLOBAL POR EXTENSO:

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

FORMA DE PAGAMENTO: CONFORME EDITAL

LOCAL E DATA

(ASSINATURA E CARIMBO C/ CNPJ DA EMPRESA OU CPF DA PESSOA FÍSICA)

Fis 53
P.M.C.
Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -S/nº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2015

Objeto: : Contratação de Pessoa Física ou Jurídica para Prestação de Serviços de Aspersão de Água em Ruas e Avenidas sem Asfalto do Município de Cláudia – MT. A Prefeitura Municipal de Cláudia/MT torna público que no dia 22 de Maio de 2015, estará recebendo propostas, para abertura às 08:00 hrs do pregão presencial, para as contratações supracitadas. O Edital estará disponível no site WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário de expediente através do telefone (066) 3546-3100. Cláudia/MT., 11 de Maio de 2015.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

SHIRLEY YOTZCHETZ
Pregoeira



Prefeitura Municipal de Cláudia

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNOORTE

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS N.º 025/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNOORTE, Mato Grosso, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 26/05/2015, às 08h00min hr, nos termos da Lei nº. 8.666, de 21/06/93, atualizada pela Lei nº. 8.883, de 08/06/94, ambas alteradas pela Lei 9.648/98 de 27/05/98, e alterações posteriores, bem como a Lei federal 4.320/94, licitação na modalidade Pregão Presencial Registro de Preços nº. 025/2015, tipo **Menor Preço por item**, para futura e eventual Prestação de Serviços de Instalação e Manutenção de Ar Condicionado para atender este Município. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitações em horário normal de expediente das 07:30 hs às 11:30 hr e das 13:30 às 17:30hs ou através do telefone (66) 3592-3200.Brasnorte-MT, 11 de Maio de 2.015.

DONIZETE ALVES DE SOUZA-Pregoeiro

Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS
RETIFICAÇÃO E ADENDO AO EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 071/2015

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis torna público aos interessados a Retificação e Adendo ao Edital de Pregão RP 071/2015, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços especializado de laboratório, para realização de exames preconizados pelo Ministério da Saúde, que teria sua abertura dia 20 de maio de 2015, às 08:00h. Informamos que o tipo de julgamento do certame em questão passa a ser por **MENOR PREÇO GLOBAL**.

Acrescentam-se os itens 25 e 26 ao ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA, conforme segue:

Item	Cód. Item	Quantidade	Unidade	Descrição
25	36168	900	UNID.	RUBÉOLA IgG POR METODOLOGIA ELIZA
26	36169	900	UNID.	RUBÉOLA IgM POR METODOLOGIA ELIZA

Fica alterada a data de abertura do certame para o dia 28 de maio de 2015, às 14:00h.

Campo Novo do Parecis, 11 de maio de 2015.

Leandro Nery Varaschin - Pregoeiro - K3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO RP 076/2015

[b]ABERTURA: 28 de maio de 2015. CREDENCIAMENTO: a partir das 08:00h. INÍCIO DA SESSÃO: 28 de maio de 2015 às 08:00 horas. OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de alimentos especiais e suplementos alimentares para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município. LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: Sala de Licitações do Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5147 / 5157, o edital na íntegra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br. Campo Novo do Parecis-MT, 11 de maio de 2015/[b].

Leandro Nery Varaschin - Pregoeiro - K3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS
AVISO DE EDITAL
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 02/2015

ABERTURA: 29 de maio de 2015. CREDENCIAMENTO: a partir das 08:00h. INÍCIO DA SESSÃO: 29 de maio de 2015 às 08:00 horas. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para atender os alunos matriculados nas escolas de Educação Infantil e Fundamental da Rede Pública Municipal de Campo Novo do Parecis - MT. LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: Sala de Licitações do Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5147 / 5157, o edital na íntegra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br

[b]Campo Novo do Parecis-MT, 11 de maio de 2015/[b].

Leandro Nery Varaschin - Presidente da Comissão Permanente de Licitações - K3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2015
PROCESSO LICITATORIO Nº 005/2015

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte - Estado de Mato Grosso, através de seu Pregoeiro oficial, designado pela portaria N.º-002/2014 de 09.01.2014, comunica aos interessados que será aberta a licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo menor preço por **Item nº-004/2015**, no dia: 22.05.2015 às 15h00min-horas-(Horário de Brasília) com o objetivo de: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM CAMINHAO TRUCK CAÇAMBA BASCULANTE E MAQUINA PC RETROESCAVADEIRA, PARA MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, NÃO PAVIMENTADAS, NESTE MUNICÍPIO..** Conforme Decreto Municipal Nº-283/2010, e Lei Federal 10.520/2002, Lei Federal Complementar nº-123/2006, subsidiada pela Lei Federal nº-8.666 de 21/06/1993 e alterações posteriores e legislação complementar vigente e pertinente à matéria, O Edital Completo estará a Disposição para consulta no setor de compras e licitações em horário comercial das 08:00 as 12:00 e das 14:00 a 18:00 horas, na sede da Prefeitura, sito a praça Frederico de Souza Brito Centro, informações pelo fone: 66.3577-1152.

CANABRAVA DO NORTE-MT, 11 de MAIO DE 2.015.

CEZAR QUEIROZ DA SILVA

Pregoeiro OFICIAL - Portaria N.º 002/2014

Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2015

A Prefeitura Municipal de Canarana-MT, através de sua Pregoeira Oficial, nomeada pela Portaria nº. 165/2015, torna público a **Contratação empresa e pessoa física para prestação de serviços e fornecimento de materiais de consumo para a Realização dos Jogos Indígenas do Xingu, conforme termo de Convênio nº 813955/2014, processo nº 58701.001686/2014-12352294/2014, firmado com o Município e a Secretaria Nacional de Esporte, Educação, Lazer e Inclusão Social, conforme especificações do edital e anexos, na modalidade Pregão Presencial no dia 26/05/2015 às 13h30min (Horário Local) na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. Os interessados poderão solicitar e retirar o edital completo na Prefeitura Municipal de Canarana/MT - podendo ser retirado pessoalmente, por telefone (66) - 3478.1200, no horário das 07h30min às 17h30min, através do e-mail licitacoes.canarana@gmail.com ou no endereço eletrônico www.canarana.mt.gov.br. Canarana-MT., 11 de Maio de 2015- ALESSANDRA SANTOS ABREU Pregoeira Oficial.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2015 - REGISTRO DE PREÇOS - Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Pessoa Física ou Jurídica para Prestação de Serviços de Aspersão de Água em Ruas e Avenidas sem Asfalto do Município de Cláudia - MT. A Prefeitura Municipal de Cláudia/MT torna público que no dia 22 de Maio de 2015, estará recebendo propostas, para abertura às 08:00 hrs do pregão presencial, para as contratações supracitadas. O Edital estará disponível no site WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário de expediente através do telefone (066) 3546-3100. Cláudia/MT., 11 de Maio de 2015. João Batista Moraes de Oliveira - Prefeito Municipal, Shirley Yotzchetz - Pregoeira

Rc

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO
PRORROGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2015

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados que prorrogará a **TOMADA DE PREÇOS - EDITAL nº 001/2015**, tendo como objeto: **EXECUÇÃO DE OBRA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PISO SEXTAVADO DE CONCRETO EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE COMODORO, SENDO NAS RUAS PERNAMBUCO E DAS ITAUBAS, CONFORME PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS.**

Fis. *B.M.C.*
Rub. *B.M.C.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, 11 de maio de 2015.

LISÚ KOBERSTAIN

Prefeito Municipal

**GABINETE
ATO Nº 071/2015**

ATO Nº 071/2015

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SECRETÁRIO DE TURISMO, CULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO.

LISÚ KOBERSTAIN, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães – MT, em substituição legal, no uso de suas atribuições legais que lhe é conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I – EXONERAR o Sr. **LUCIANO EMETÉRIO FRANCO DE ASSIS**, do cargo em comissão de Secretário de Turismo, Cultura e Meio Ambiente do Município de Chapada dos Guimarães-MT.

II – Este Ato entra em vigor nesta data, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMpra-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, 11 de maio de 2015.

LISÚ KOBERSTAIN

Prefeito Municipal

**GABINETE
ATO Nº 073/2015**

ATO Nº 073/2015

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO CHEFE DE DEPARTAMENTO DE DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO.

LISÚ KOBERSTAIN, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães – MT, em substituição legal, no uso de suas atribuições legais que lhe é conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I – EXONERAR o Sr. **ROBSON LUIZ BARBOZA**, do cargo em comissão de Chefe de Departamento de Defesa Civil de Chapada dos Guimarães-MT.

II – Este Ato entra em vigor nesta data, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMpra-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, 11 de maio de 2015.

LISÚ KOBERSTAIN

Prefeito Municipal

**GABINETE
ATO Nº 075/2015**

ATO Nº 075/2015

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS DO MUNICÍPIO.

LISÚ KOBERSTAIN, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães – MT, em substituição legal, no uso de suas atribuições legais que lhe é conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I – NOMEAR o Sr. **ROBSON LUIZ BARBOZA**, para exercer o cargo em comissão de Secretário de Agricultura e Assuntos Fundiários de Chapada dos Guimarães-MT.

II – Este Ato entra em vigor nesta data, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMpra-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, 11 de maio de 2015.

LISÚ KOBERSTAIN

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

**LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº
024/2015 REGISTRO DE PREÇOS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2015

REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: : Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Pessoa Física ou Jurídica para Prestação de Serviços de Aspersão de Água em Ruas e Avenidas sem Asfalto do Município de Cláudia – MT. A Prefeitura Municipal de Cláudia/MT torna público que no dia 22 de Maio de 2015, estará recebendo propostas, para abertura às 08:00 hrs do pregão presencial, para as contratações supracitadas. O Edital estará disponível no site WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário de expediente através do telefone (066) 3546-3100. Cláudia/MT., 11 de Maio de 2015.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

SHIRLEY YOTZCHETZ

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

EDITAL COMPLEMENTAR 011 - SAÚDE

EDITAL COMPLEMENTAR DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SECRETARIA DE SAÚDE Nº 011/2015

O Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Organizadora de Processo Seletivo Público, nomeada pela Portaria Nº. 008/2015, em conformidade com a Constituição Federal CF/88 Artigo 37, com a Lei Federal Nº. 11.350 de 05 de Outubro de 2006 e com a Lei Municipal Nº. 699/2014 de 10/03/2014 torna pública a relação definitiva dos classificados no processo seletivo para o cargo de Agente de Saúde, conforme a seguir:

RELAÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO – ACS			
MICRO ÁREA 03 – JARDIM ARAGUAIA			
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	CPF	PONTUAÇÃO

P.M.C.
Fls _____
Rub _____



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -S/nº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

RETIFICAÇÃO

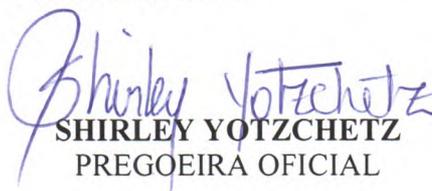
O Município de Cláudia vem através de sua Pregoeira, retificar:

Na publicação do Aviso De Licitação Pregão Presencial nº 024/2015 Registro de Preços, leia-se corretamente: Aviso De Licitação Pregão Presencial nº 024/2015.

Considerando que a retificação não altera as condições de elaboração da proposta, já que trata-se apenas de alteração no descritivo do Aviso, ficam mantidas a data de abertura do processo de licitação.

Publique-se, Registre-se e Intime-se.

Cláudia – MT, 14 de Maio de 2015.


SHIRLEY YOTZCHETZ
PREGOEIRA OFICIAL



Prefeitura Municipal de Cláudia

partes. **DO FUNDAMENTO LEGAL:** É dispensável o procedimento licitatório por se tratar de imóvel destinado à atividade precípua da Administração Municipal, nos termos do artigo 24, X da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 2003. Campo Novo do Parecis - MT, aos 14 dias do mês de maio de 2015. **Leandro Nery Varaschin** - Presidente da Comissão de Licitação. Ratifico a dispensa do procedimento licitatório, em consonância com a justificativa apresentada e autorizada.

Mauro Valter Berft - Prefeito Municipal - K3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS
RETIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2015**

O Presidente da CPL da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis torna público aos interessados a Retificação do Edital de Inexigibilidade de Licitação nº 03/2015, que tem por objeto Contratação de show artístico com a cantora Ludmila Ferber, para comemorações alusivas ao 27º aniversário de Campo Novo do Parecis. Informamos a Retificação do item **DO PRAZO DE ENTREGA**, onde se lê "**DO PRAZO DE ENTREGA:** o show deverá ser realizado no dia 03 de julho de 2015", deve-se ler: "**DO PRAZO DE ENTREGA:** o show deverá ser realizado no dia **04 de julho de 2015**". As demais disposições ficam sem alterações. Campo Novo do Parecis, 14 de maio de 2015.

Leandro Nery Varaschin - Presidente da CPL - K3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS
RETIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2015**

O Presidente da CPL da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis torna público aos interessados a Retificação do Edital de Inexigibilidade de Licitação nº 01/2015, que tem por objeto Contratação de show artístico com a cantora Ludmila Ferber, para comemorações alusivas ao 27º aniversário de Campo Novo do Parecis. Informamos a Retificação do número do processo de Inexigibilidade de Licitação. Sendo assim, onde se lê: "Inexigibilidade de Licitação 001/2015", deve-se ler "**Inexigibilidade de Licitação 003/2015**". As demais disposições ficam sem alterações. Campo Novo do Parecis, 12 de maio de 2015.

Leandro Nery Varaschin - Presidente da CPL - K3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

RESULTADO DO PREGÃO 046/2015

A Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT torna público o resultado do PREGÃO Nº 046/2015 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E OUTROS MATERIAIS DE MALHARIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEMAIS SECRETARIAS QUE VIEREM A NECESSITAR: a empresa **ALESSANDRO DO NASCIMENTO ME**, CNPJ 06.124.188/0001-66, foi vencedora do lote 04 com o valor de R\$ R\$ 2.000,00 (mil reais); **NILVA MARTINS CORREIA - ME**, CNPJ 03.892.715/0001-94, venceu os lotes 01, 03 e 06 com o total de R\$ 90.699,00 (noventa mil seiscentos e noventa e nove reais) e **S M GIUSTTI DE ARRUDA E CIA LTDA ME**, CNPJ 08.711.005/0001-34, foi venceu os lotes 02, 05 e 07 com o valor total de R\$ 99.750,00 (noventa e nove mil setecentos e cinquenta reais). Campo Verde, 14 de maio de 2015. **Leila Gubert** - Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
RESULTADO DE LICITAÇÃO CHAMADA PUBLICA Nº 02/2015**

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR - CONFORME LEI Nº. 11.947/2010. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, torna público que a **CHAMADA PUBLICA Nº 002/2015** teve como vencedora: **COOPERPORTAL COOPERTATIVA REGIONAL AGROPECUÁRIA PORTAL DO XINGU, ITENS 01 à 15.**

Canarana -MT, 14 de Maio de 2015. **MARLI INES LONDERO** - Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Resultado de Licitação - PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2015-Registro de Preços - O Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que as empresas **Filgueira e Santana Ltda-ME**, **Polypharma Dist. Médico Hospitalar Ltda-ME**, **Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda**, **Stock Comercial Hospitalar Ltda**,

LP Com. Rep. Asse. e Prest. De Serviços Ltda-EPP, **Recmed Comercio de Materiais Hospitalares Eireli**, **Dental Rezende Ltda**, **Dental Centro Oeste Ltda**, **Delta Med Comercio de Produtos Hospitalares Ltda**, **Dimaster Comercio de Produtos Hospitalares Ltda**, **Rinaldi e Cogo Ltda** e **IBF- Industria Brasileira de Filmes S/A**, sagraram-se vencedoras do processo de Licitação em referência, para a **Futura E Eventual Aquisição De Medicamentos Diversos E Materiais Ambulatoriais, Odontológicos, Rx e Instrumentais**. Cláudia/MT., 14 de Maio de 2015. **João Batista Moraes De Oliveira** - Prefeito Municipal. **Shirley Yotzchetz** - Pregoeira

RETIFICAÇÃO

O Município de Cláudia vem através de sua Pregoeira, retificar: Na publicação do Aviso de Licitação Pregão Presencial nº 024/2015 Registro de Preços, leia-se corretamente: **Aviso De Licitação Pregão Presencial nº 024/2015**. Considerando que a retificação não altera as condições de elaboração da proposta, já que trata-se apenas de alteração no descritivo do Aviso, ficam mantidas a data de abertura do processo de licitação. Publique-se, Registre-se e Intime-se. Cláudia - MT, 14 de Maio de 2015. **Shirley Yotzchetz** - Pregoeira Oficial.

Rc

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

AVISO DE RESULTADO - PREGAO PRESENCIAL Nº. 035/2015 - Processo Licitatório Nº. 042/2015/CPL/PP. A Equipe de Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Colíder - MT Comunica através deste, conforme Edital devidamente publicado, referente ao Pregão Presencial acima citada, cuja abertura deu-se em 13 de Maio de 2015, onde se consagrou vencedor a Empresa: **B. O FRANCISCHETTI**. OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Prestação de Serviços em Decoração de Eventos como Seminários, Palestras, Lançamento de Obras, Festivais e Feiras, realizadas pelo Município de Colider- MT. Colider/MT, 14 de Maio de 2015. **Edivaldo Moreira da Silva** - Pregoeiro

AVISO DE RESULTADO - PREGAO PRESENCIAL Nº. 036/2015- Processo Licitatório Nº. 043/2015/CPL/PP. A Equipe de Pregoeiro da Prefeitura Municipal de COLIDER - MT COMUNICA através deste, conforme Edital devidamente publicado, referente ao Pregão Presencial acima citada, cuja abertura deu-se em 14 de Maio de 2015, onde se consagrou vencedor a Empresa: **B. O FRANCISCHETTI**. OBJETO: registro de preços para futura e eventual aquisição de produtos de floricultura (flores, vasos e afins), para atender as necessidades das secretarias municipais em eventos e datas comemorativas, para o município de Colider-MT. Colider/MT, 14 de Maio de 2015. **Edivaldo Moreira da Silva** - Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2015 - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM GLOBAL. A Prefeitura Municipal de Colider - MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, com data de abertura prevista para o dia 13 de Maio de 2015, às 10:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Colider/MT, tendo como objeto a Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Patrulha Agrícola para atendimento aos agricultores familiares do Município de Colider - MT. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Prefeitura Municipal de Colíder - Comissão Permanente de Licitação, sito na Travessa dos Parecis nº 85, Bairro Centro, Setor Leste, Colider/MT e no site www.colider.mt.gov.br e www.bl.org.br. Colider/MT, em 29 de Abril de 2015. **Zenilda Alves Da Silva** - Pregoeiro Oficial

Rc

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

**AVISO DE PRORROGAÇÃO DA LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO
(SRP) Nº 009/2015**

A Equipe de Pregão da Prefeitura Municipal de Colniza, no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto nº 347/GP/2014 torna publico, para conhecimento dos interessados, que fica decido a **PRORROGAÇÃO DA ABERTURA DA MODALIDADE DE MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS (SRP), VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS E MATERIAL PEDAGÓGICO PARA SECR. DE EDUCAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**
MOTIVO



Registre-se;
 Publique-se;
 Cumpra-se.

MABEL DE FATIMA MELANEZI ALMICI

Prefeita Municipal

RAPHAEL SCHAFFEL NOGUEIRA

Secretário Municipal de Administração

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PORTARIA N.º 154/2015

PORTARIA N.º 154/2015

CONCEDE ADICIONAL NOTURNO À SERVIDORA **MARISA APARECIDA JARDINI**, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1.º - Art. 1º - De acordo com o **Artigo 85**, da Lei Complementar **471/2005**, conceder 20% (vinte por cento) a título de **Adicional Noturno**, sobre o vencimento base da servidora Sra. **MARISA APARECIDA JARDINI**, que exerce o cargo de **ATENDENTE DE SAÚDE PÚBLICA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Castanheira, Estado de Mato Grosso - MT, em 17 de abril de 2015.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

MABEL DE FÁTIMA MELANEZI ALMICI

Prefeita Municipal

RAPHAEL SCHAFFEL NOGUEIRA

Secretario Mun. De Administração

REGISTRADO

PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PORTARIA N.º 155/2015

PORTARIA N.º 155/2015

SUSPENDE O ADICIONAL DE INSALUBRIDADE CONCEDIDO À SERVIDORA **ANA MARIA CASTRO MARTINS DE ANDRADE**, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1.º - Devido ao afastamento de Licença Saúde, fica suspenso por 90 (noventa) dias o Adicional de Insalubridade de 10% (dez pontos percentuais), concedido sobre o vencimento base do cargo da servidora **Ana Maria Castro Martins de Andrade**, que exerce o cargo de servente, lotada na Secretaria Municipal de saúde.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Castanheira, Estado de Mato Grosso - MT, em 17 de abril de 2015.

Registre-se;
 Publique-se;
 Cumpra-se.

MABEL DE FÁTIMA MELANEZI ALMICI

Prefeita Municipal

RAPHAEL SCHAFFEL NOGUEIRA

Secretario Mun. De Administração

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PP N.º 027/2015

AVISO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro torna público que fará licitação **PREGÃO PRESENCIAL n.º 27/2015**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO E ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES (SONDAGENS GEOTÉCNICAS, ESTUDOS HIDROLÓGICOS E HIGRÁULICOS, LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO, OUTORGA DE USO DOS RECURSOS HÍDRICOS, LICENÇA AMBIENTAL) E PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA**, para construção de 03 (três) pontes de concreto armado, atendendo a necessidade da Secretaria Municipal de Viação e Urbanismo do Município de Castanheira – MT, com sessão no dia 27/05/2015 às 08:00 horas. Maiores informações pelo fone 66 3581 1521 ou pelo e-mail: prefeituracastanheira@gmail.com

Castanheira - MT, 15 de maio de 2015.

JOÃO MANÇANO BRUSCAGIN

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

**LICITAÇÃO
 RETIFICAÇÃO**

RETIFICAÇÃO O Município de Cláudia vem através de sua Pregoeira, retificar:

Na publicação do Aviso De Licitação Pregão Presencial n° 024/2015 Registro de Preços, leia-se corretamente: Aviso De Licitação Pregão Presencial n° 024/2015.

Considerando que a retificação não altera as condições de elaboração da proposta, já que trata-se apenas de alteração no descritivo do Aviso, ficam mantidas a data de abertura do processo de licitação.

Publique-se, Registre-se e Intime-se.

Cláudia – MT, 14 de Maio de 2015.

SHIRLEY YOTZCHETZ

PREGOEIRA OFICIAL

**LICITAÇÃO
 EXTRATO DE CONVÊNIOS DE CLÁUDIA/MT**

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA/MT

CONVENENTE: ASSOCIAÇÃO DE ESTUDANTES DO TRANSPORTE COLETIVO DE CLÁUDIA

OBJETO: Transferência de recursos financeiros da Concedente à Conveniente a fim de auxiliar nas despesas de transporte dos estudantes deste Município para Sinop-MT. Termo de Convênio N°: 001/2015, DATA: 13/03/2015, VIGÊNCIA: 31/12/2015, VALOR: R\$ 302.500,00 (Trezentos e dois mil e quinhentos reais).



PAULO ARI CAPPLER
CPF: 429.540.539-68
RG: 452.526 SSP/SC
ENDEREÇO: RUA WASHINGTON LUIS Nº 447
CLAUDIA/MT

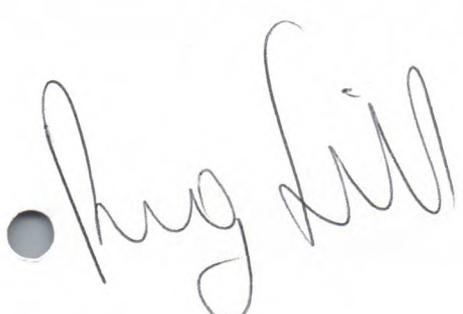
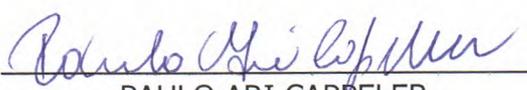
ANEXO IV

PREGÃO Nº 24/2015.

TERMO DE CREDENCIAMENTO

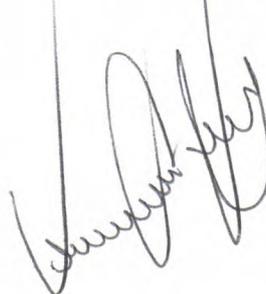
Através do presente, credenciamos o Sr. PAULO ARI CAPPELER portador do RG n.º 452.526 SSP/SC e do CPF n.º 429.540.539-68, a participar da licitação instaurada pelo Município de Cláudia – Estado de Mato Grosso, na modalidade Pregão Presencial n.º 24/2015, na qualidade de representante legal, bem como formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Cláudia/MT 19 de maio de 2015.



PAULO ARI CAPPELER


P.M.C.
Fis. 
Rub. 






NASCIMENTO
 07.05.52

INSCRIÇÃO NO CPF
 429 540 539 68

CONTRIBUINTE
 PAULO ARI CAPPELER


 SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL

MINISTÉRIO DA FAZENDA
 SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
 COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPROBATORIO DE INSCRIÇÃO NO
 CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

RREME - SIDEROPOLIS, SC
 R. TREVISO, 99, CASA, CENTRO, SEDE
 R. PAULO ARI CAPPELER
 REMETENTE UNIDADE DA SRF

CÍVIL DE IDENTIFICAÇÃO

POLÍCIA FEDERAL



ASSINATURA DO TITULAR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA
 SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
 DIRETORIA DE POLÍCIA FEDERAL
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

REGISTRO CIVIL 452.526

PAULO ARI CAPPELER

Jacomo Cappeler
 Carolina Maria Cappeler

SIDEROPOLIS, SC 07/06/1952

NATURALIDADE DATA DO NASCIMENTO

DIRETOR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Recolha o Fielment como o Original.

Data: 19 05 15

Shurky Votchev

Prefeitura Municipal de Cianópolis



P.M.C.

Fls. 63

Rub.

REGIS MARCELO DILL
CPF: 010.956.661-00
RG: 16790561 SSP/MT
RUA FLORIANO PEIXOTO N°1760

ANEXO IV

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
PREGÃO PRESENCIAL N° 024/2015

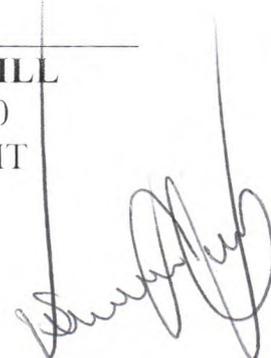
TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, o Sr. **REGIS MARCELO DILL**, portador do RG n.º16790561 SSP/MT e do CPF n.º010.956.661-00, vem se credenciar para participar da licitação instaurada pelo Município de Cláudia – Estado de Mato Grosso, na modalidade **Pregão Presencial n.º 024/2015**, na qualidade de proprietário, com poderes para se pronunciar, bem como formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Cláudia-MT, 22 de Maio de 2015.




REGIS MARCELO DILL
CPF: 010.956.661-00
RG: 16790561 SSP/MT


(Este documento deverá ser entregue fora do envelope)

	P.M.C.
Fis	
Rub	

Cartão de uso pessoal e intransferível.
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

Emissão
MAI/2008

 **CORREIOS**
www.correios.com.br

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1679056-1 DATA DE EXPEDIÇÃO 21/01/2008

NOME REGIS MARCELO DILL

FILIAÇÃO RUBEN AFONSO DILL

VALDETE MIRANDA DILL

NATURALIDADE CEU AZUL-PR DATA DE NASCIMENTO 02/10/1983

DOC. ORIGEM C. NASC. LIV. A19 FL3.263V
TERM 10612 MELANHEIRA-PR

DPF * * * * *Regis*

ASSINATURA DO DIRETOR 020

LEI N° 7.116 DE 29/08/83

Regis Dill

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

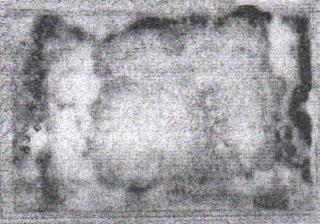
P.M.C.

Fis 5

Rub [Signature]


MINISTÉRIO DA FAZENDA
Receita Federal
CPF
 Cadastro de Pessoas Físicas
 Número de Inscrição
010.956.661-00
 Nome
REGIS MARCELO DILL
 Nascimento
02/10/1983

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE MATO GROSSO
 SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DR. AROLDO MENDES DE PAIVA


Regis Marcelo Dill
 ASSINATURA DO TITULAR
CARTEIRA DE IDENTIDADE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

REGIS MARCELO DILL
 DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF
16790561 SSP MT
 CPF **010.956.661-00** DATA NASCIMENTO **02/10/1983**
 RELIÇÃO
ROBEN AFONSO DILL
VALDETE MIRANDA DILL
 REPARADO ACC OUTROS AC
 CATEGORIA **02689413959** VALIDADE **28/03/2017** F. HABILITADO **17/08/2005**

VALIDA EM TODOS OS TERRITÓRIOS NACIONAIS
572689536

CATEGORIA
Apto para Transporte Numerado
Regis m. Dill
 ASSINATURA DO TITULAR
 CATEGORIA **CLASSE A, MT** DATA EMISSÃO **13/06/2012**
 Diretoria Estadual de Habilitação - DETRAN/MT
 Assinatura do Emissor
64368458454
MT505068588
DETRAN - MT (MATO GROSSO)

Regis Dill

Handwritten signature

P.M.C.
 FIS
 Rub

Handwritten signature

VALDIR SANTOS DA SILVA

CPF: 655.704.481-87

Rua Floriano Peixoto nº 657

Cláudia

Fone: (66) 9616-5168

Bairro Centro

Estado de Mato Grosso

CEP: 78.540-000

ANEXO IV

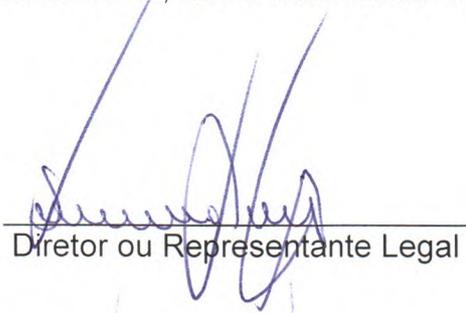
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2015

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o (a) Sr.(a) VALDIR SANTOS DA SILVA, portador(a) do RG nº 959610 SSP/MT e do CPF nº 655.704.481-87 a participar da licitação instaurada pelo Município de Cláudia – Estado de Mato Grosso, na modalidade Pregão nº, 024/2015, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa VALDIR SANTOS DA SILVA, bem como formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

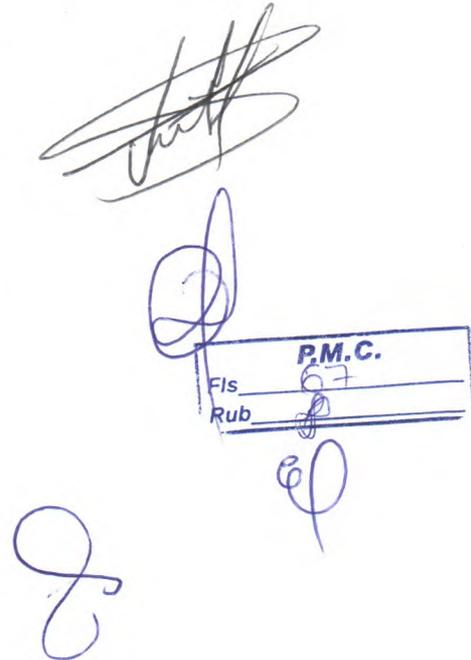
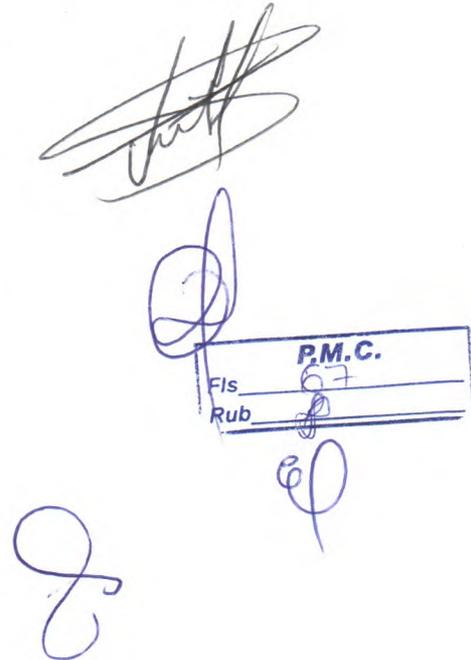
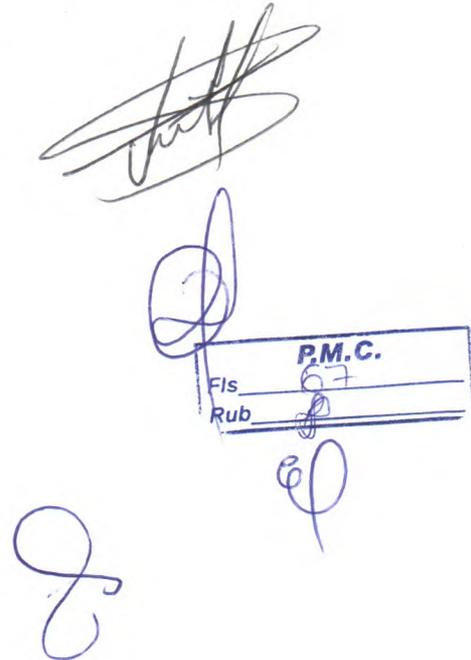
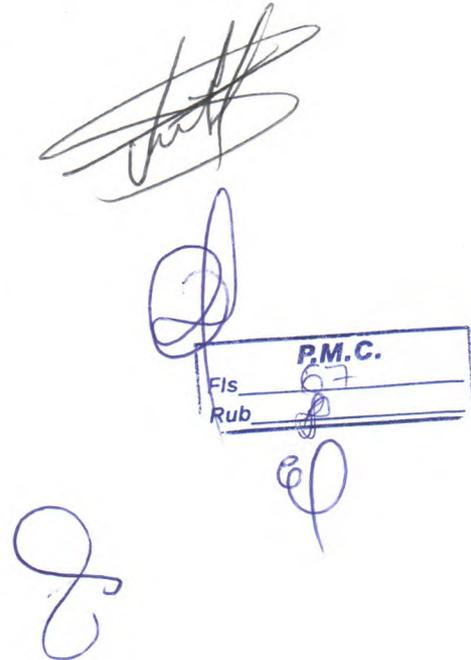
Cláudia/MT, 22 de Maio de 2015.

Valdir Santos da Silva

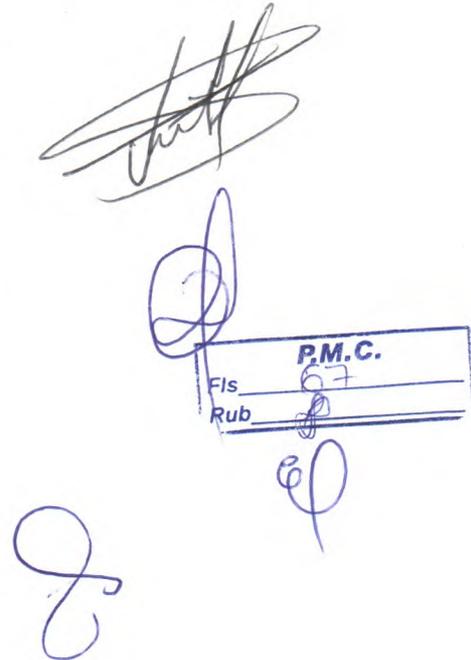



Diretor ou Representante Legal



P.M.C.	
Fls	67
Rub	8



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 959 610 DATA DE EXPEDIÇÃO 29.05.92

NOME VALDIR SANTOS DA SILVA

FILIAÇÃO Sebastião da Silva Margarida dos Santos

MUNICÍPIO Ampéres/PR DATA DE NASCIMENTO 23.04.76

Cert. Nasc. Nº. 2190, Liv. 11-A, Fls. 331

DOC. ORIGEM Ampéres-PR

OFF. MARICA CAUCASIANA DESEMPENHADA

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/63

10 VACINADO BRASIL LIVRE DA RUBÉOLA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DR. AROLDO MENDES DE PAIVA

7.1. 67

Valdir Santos da Silva

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

ESTE CARTÃO É DOCUMENTO COMPROBATORIO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF E DE USO DEPOSITARIO NOS CASOS LEGALMENTE DETERMINADOS. PARA QUALQUER ORIENTAÇÃO DE NATUREZA TRIBUTÁRIA, PROCURE A UNIDADE LOCAL DO DEPARTAMENTO DE RECEITA FEDERAL.

DO AGENTE EMISORA

237/2144-2

27 DEZ 1992

BRDESCO

0130107-1

NOME, MATRÍCULA E ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO

APROVADO POR INSTRUÇÃO NORMATIVA DO IRRF

MINISTERIO DE ECONOMIA, FAZENDA E DE ANTI-JACUMENTO

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

INSCRIÇÃO 655704481 37

NOME COMPLETO VALDIR SANTOS DA SILVA

NASCIMENTO 23/04/76

ASSINATURA Valdir Santos da Silva

PERA VALIDADE SOMENTE COM A APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO DE IDENTIDADE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR VALDIR SANTOS DA SILVA

DATA DE NASCIMENTO 23/04/1976	Nº INSCRIÇÃO 015668431864	D.V. 032	SEÇÃO 0101
-------------------------------	---------------------------	----------	------------

MUNICÍPIO / UF CLÁUDIA/MT DATA DE EMISSÃO 20/06/1992

JUIZ ELEITORAL

VALIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

VALIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

PM.C.

Fls 68

214



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/n° - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

- a) que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- b) que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, seja controlada, coligadas ou subsidiárias entre si;
- c) que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou CRC (Certidão de Registro de Cadastro) do Município, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- d) Estrangeiras que não funcionarem no País.

4. DO CREDENCIAMENTO:

4.1 No dia, hora e local designado para o recebimento dos envelopes, cada licitante deverão se apresentar junto a Pregoeira e à Equipe de Apoio.

4.2. O credenciamento do representante junto a Pregoeira precederá ao ato de entrega, dos envelopes contendo a proposta de preços e documentação de habilitação.

4.3 CREDENCIAMENTO PESSOA JURÍDICA:

4.3.1. O representante legal da empresa licitante participante deverá apresentar, em mãos, Cópia do RG, CPF, do Contrato Social ou Documento equivalente (cópia simples ou autenticada) e Termo de Credenciamento assinado pelo Sócio Administrador da Empresa (**ANEXO IV**).

4.4 CREDENCIAMENTO PESSOA FÍSICA:

4.4.1. A pessoa física licitante deverá apresentar, em mãos, Cópia do RG e CPF.

5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

5.1 A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por uma Pregoeira, em conformidade com este edital e seus Anexos, no local e horário determinados no preâmbulo deste edital.

5.2 Declarada aberta a sessão pela Pregoeira, o representante das licitantes entregará os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes.

5.3 O envelope da Proposta de Preço deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

**ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Prefeitura Municipal de Cláudia

P.M.C.	
Fis	
Rub	

ANEXO IV

PREGÃO Nº 024/2015

TERMO DE CREDENCIAMENTO

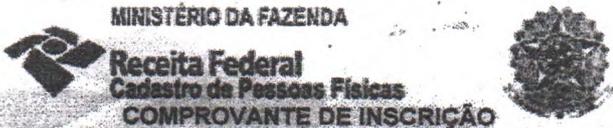
Através do presente, credenciamos o Srº Valdir Tonelli Filho, portador do RG n.º 1158622-2 SSP/MT e do CPF n.º 875.510.201-87, a participar da licitação instaurada pelo Município de Cláudia – Estado de Mato Grosso, na modalidade Pregão Presencial n.º 024/2015, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome do Srº Valdir Tonelli Filho, portador do RG n.º 1158622-2 SSP/MT e do CPF n.º 875.510.201-87, bem como formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Cláudia/MT, 21 de Maio de 2015.

Valdir Tonelli Filho

(Este documento deverá ser entregue fora do envelope)

P.M.C.
70
Rub



MINISTÉRIO DA FAZENDA

Receita Federal
Cadastro de Pessoas Físicas
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número
875.510.201-87

Nome
VALDIR TONELLI FILHO

Nascimento
25/04/1979

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

CÓDIGO DE CONTROLE
175B.C101.F97D.19BC

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na Internet, no endereço

www.receita.fazenda.gov.br

Comprovante emitido pela
Secretaria da Receita Federal do Brasil
às 14:24:10 do dia 30/03/2012 (hora e data de Brasília)
dígito verificador: 00

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

INSCRIÇÃO 1158622-2 DATA DE EXPEDIÇÃO 07/11/95

NOME VALDIR TONELLI FILHO

DIR TONELLI

MARIA JUSELIA BUSSOLO TONELLI

NATURALIDADE CURITIBA-PR DATA DE NASCIMENTO 25/04/1979

CCM ORIGEM C. NASC. LIV. A30 PLS. 202

CURITIBA-PR

ASSINATURA DO DIRETOR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE JUSTIÇA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DR. AROLDO MENDES DE MATTOS

Valdir Tonelli Filho

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MINISTÉRIO DAS CIDADANIAS

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

VALDIR TONELLI FILHO

1158622-2 RJ RJT

875.510.201-87 25/04/1979

VALDIR TONELLI

MARIA JUSELIA BUSSOLO TONELLI

07/07/2010 21/01/2008

681783457

681783457

PROIBIDO PLASTIFICAR

Reconhe o Fielment como o Original

21.05.15

Shirley Jurechota

Prefeitura Municipal de Ciudad

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Fis PM.C.

Rub [Handwritten]

REGIS MARCELO DILL
CPF: 010.956.661-00
RG: 16790561 SSP/MT
RUA FLORIANO PEIXOTO Nº 1760

PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT
Aos cuidados da Pregoeira Oficial

Referente: **Proposta de Preços - Pregão Presencial nº 024/2015**
Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: Contratação de Pessoa Física ou Jurídica para Prestação de Serviços de Aspersão de Água em Ruas e Avenidas sem Asfalto do Município de Cláudia – MT, através de Caminhão Pipa, conforme Termo de Referência em anexo.

Item	Descrição dos Serviços	UND.	QTD.	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOLHAÇÃO DE RUAS EM BAIROS E AVENIDAS DE CLÁUDIA – MT.	Mês	04	34.500,00	58.000,00
02	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOLHAÇÃO DE RUAS EM BAIROS E AVENIDAS DE CLÁUDIA – MT.	Mês	04	34.500,00	58.000,00
					316.000,00

VALOR GLOBAL POR EXTENSO:

cento e dezesseis mil reais

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

FORMA DE PAGAMENTO: CONFORME EDITAL

Cláudia-MT, 19 de Maio de 2015.

Regis Dill

REGIS MARCELO DILL
Proprietário

Regis Dill

[Handwritten signatures and stamps]

E.M.C.
Fis. *[initials]*
Rub. *[initials]*

PAULO ARI CAPPLER
CPF: 429.540.539-68
RG: 452.526 SSP/SC
ENDEREÇO: RUA WASHINGTON LUIS Nº 447
CLAUDIA/MT

ANEXO I

PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2015

Item	Descrição dos Serviços	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL 04 MESES
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOLHAÇÃO DE RUAS EM BAIROS E AVENIDAS DE CLÁUDIA - MT.	12.496,00	49.984,00
02	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOLHAÇÃO DE RUAS EM BAIROS E AVENIDAS DE CLÁUDIA - MT.		

VALOR GLOBAL POR EXTENSO:

doze mil e quatrocentos e quarenta e quatro reais

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

120 DIAS

FORMA DE PAGAMENTO: CONFORME EDITAL

de 30 em 30 dias

Cláudia/MT 19 de maio de 2015

Paulo Ari Cappler

PAULO ARI CAPPELER

CPF: 429.540.539-68

8

[Signature]

P.M.C.	
Fis	<i>[Signature]</i>
Rub	<i>[Signature]</i>



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 - Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

ANEXO I

(MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS)

(EMPRESA OU PESSOA FÍSICA)

NOME E OU RAZÃO SOCIAL:

CPF OU CNPJ:

RG - PESSOA FÍSICA:

ENDEREÇO:

Valdir Tonelli Filho
875.510.201-87
1158622-2 SJ MT
Rua Amabilio Nassis No 79

PARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT

Aos cuidados da Pregoeira Oficial

Referente: **Proposta de Preços - Pregão Presencial nº 024/2015**

Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: Contratação de Pessoa Física ou Jurídica para Prestação de Serviços de Aspersão de Água em Ruas e Avenidas sem Asfalto do Município de Cláudia – MT, através de Caminhão Pipa, conforme Termo de Referência em anexo.

Item	Descrição dos Serviços	UND.	QTD.	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOLHAÇÃO DE RUAS EM BAIROS E AVENIDAS DE CLÁUDIA – MT.	Mês	04	<i>12899</i>	<i>51596</i>
02	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOLHAÇÃO DE RUAS EM BAIROS E AVENIDAS DE CLÁUDIA – MT.	Mês	04	<i>12899</i>	<i>51596</i>

VALOR GLOBAL POR EXTENSO:

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

FORMA DE PAGAMENTO: CONFORME EDITAL

LOCAL E DATA

(ASSINATURA E CARIMBO C/ CNPJ DA EMPRESA OU CPF DA PESSOA FÍSICA)

Prefeitura Municipal de Cláudia



NASCIMENTO
 07.05.52

INSCRIÇÃO NO CPF
 439 540 539 68

CONTRIBUINTE
 PAULO ARI CAPPELER

SECRETARIO DA RECEITA FEDERAL

MINISTERIO DA FAZENDA
 SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
 COORDENACAO DO SISTEMA DE INFORMACOES ECONOMICO-FISCAL

CARTAO DE IDENTIFICACAO DO CONTRIBUINTE

ORGANIZ. COMPROV. UNID. DE INSCRICAO NO CADASTRO DE PESSOAS FISCAIS

REMETENTE UNIDADE DA SRF - SIDEROPOLIS, SC
 PAULO ARI CAPPELER
 TREVISU, 99, CASA, CENTRO, SEDE

GUINEA DE IDENTIFICACAO

OBRIGACAO ANTERIOR

ASSINATURA DO TITULAR

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA
 SECRETARIA DE SEGURANCA E INFORMACAO
 DIRETORIA DE POLICIA IDENTIFICADORA
 INSTITUTO DE IDENTIFICACAO

6/P
 PAULO ARI CAPPELER

JACOMO S. P. P.
 Carolina Maria Cappele

SIDEROPOLIS, SC 10/06/1952
 NATURALIDADE DATA DO NASCIMENTO

DIRETOR

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

Reconhe o Fielment como o Original.
 21 05 15
 Shirley Votzschke
 Prefeitura Municipal de Cláudia

P.M.C.
 Fls 78
 Rub



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO

**Certidão de Distribuição
Ações e Execuções Cíveis e Criminais**

O Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso **CERTIFICA** que, revendo os registros de distribuições do 1º Grau de Jurisdição, **NADA CONSTA** contra **PAULO ARI CAPPELER**, portador do **CPF: 429.540.539-68**, até a data de **14/05/2015**.

Nº DACERTIDÃO: **1655213**

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente, por meio da **Internet**, com base no Provimento nº 21/2011-CGJ;
- b) **A informação do NOME e do CPF acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;**
- c) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça de Mato Grosso, pelo endereço www.tjmt.jus.br, acessando a opção "Certidão Negativa" e logo em seguida "Verificar Autenticidade Certidão Negativa", informando o **Número da Certidão, Nome e CPF**.
- d) Este documento é válido por 30 (trinta) dias, a contar da data de sua expedição;
- e) A autenticação poderá ser efetivada em, no máximo, até 3 (três) meses após a sua expedição;
- f) Esta certidão tem a mesma validade da emitida diretamente nos Cartórios Distribuidores do Poder Judiciário de Mato Grosso, ressalvada a obrigatoriedade de o destinatário conferir a titularidade do documento pessoal informado, bem como confirmar a autenticidade da certidão na página eletrônica do TJMT.
- g) Abrange processos de Execução Fiscal, Crimes Militares e Juizados Especiais (Sistemas Apolo e Projudi).

Emitida em 18/05/2015, às 08:00h

[Handwritten signatures in blue ink]

P.M.C.	
Fis	39
Rub	8



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO

**Certidão de Distribuição
Ações e Execuções Cíveis e Criminais**

CERTIFICO que conforme pesquisa realizada no Sistema Proteus de Distribuição do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso nos últimos dez anos, **NADA CONSTA** referente a processos **Ações e Execuções Cíveis e Criminais** em que seja parte o(a) senhor(a) **PAULO ARI CAPPELER**, portador(a) do CPF: **429.540.539-68**, até a data de **14/05/2015**.

Nº DA CERTIDÃO: **1655215**

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente, por meio da **Internet**, com base na Portaria nº 143/2014-PRES;
- b) *A informação do NOME e do CPF acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;*
- c) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça de Mato Grosso, pelo endereço www.tjmt.jus.br, acessando a opção "Certidão Negativa" e logo em seguida "Verificar Autenticidade Certidão Negativa", informando o **Número da Certidão, Nome e CPF**.
- d) Este documento é válido por 30 (trinta) dias, a contar da data de sua expedição;
- e) A autenticação poderá ser efetivada em, no máximo, até 3 (três) meses após a sua expedição;
- f) Esta certidão tem a mesma validade da emitida diretamente no Departamento Judiciário Auxiliar do Tribunal de Justiça de Mato Grosso, ressalvada a obrigatoriedade de o destinatário conferir a titularidade do documento pessoal informado, bem como confirmar a autenticidade da certidão na página eletrônica do TJMT.

Emitida em 18/05/2015, às 08:01h

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

P.M.C.
Fls. 80
Rub. [initials]

PAULO ARI CAPPLER
CPF: 429.540.539-68
RG: 452.526 SSP/SC
ENDEREÇO: RUA WASHINGTON LUIS Nº 447
CLAUDIA/MT

ANEXO X

PAULO ARI CAPPELER
CPF: 429.540.539-68

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO
LICITAÇÃO Nº 24/2015.

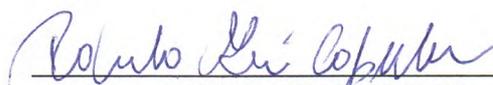
DECLARAÇÃO

PAULO ARI CAPPELER, 452526 SSP/SC e CPF Nº 429.540.539-68, residente e domiciliado na rua Washington Luis nº 447, Bairro Centro, Município de Cláudia, estado de Mato Grosso CEP: 78.540-000 **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

QUE RECEBI TODOS OS DOCUMENTOS, TENHO CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E DAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO PRESENTE EDITAL, BEM COMO CONCORDO COM TODOS OS ITENS ESTABELCIDOS NO REFERIDO EDITAL.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Cláudia/MT 19 de maio de 2015.


PAULO ARI CAPPELER






Fis _____
Rub _____
P.M.C.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
C.N.P.J.: 01.310.499/0001-04

Avenida Gaspar Dutra
Centro
Fone: 6635463100
gabinete@claudia.mt.gov.br
www.claudia.mt.gov.br

Nº: 78540.000
CEP: 6635463101
Fax:

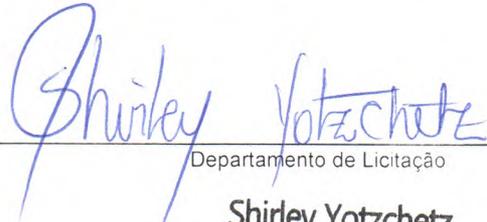
CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - NÚMERO 000.052 / 2015

Inscrito em	20/05/2015	Válido até	18/06/2015
Razão Social	00003578 PAULO ARI CAPPELER	Número	447
Endereço	RUA WASHINGTON LUIZ	C.E.P.	78540.000
Bairro	CENTRO	U.F.	MT
Cidade	CLAUDIA		
Telefone	6696160101	Fax	e-mail
C.P.F.	429.540.539-68	I. Estadual	I. Municipal
Responsável			

Descrição do Documento	Número do Documento	Data de Emissão	Data de Validade
CND MUNICIPAL	01262015	18/05/2015	18/06/2015
CND FEDERAL	7BC699CB9099E87C	19/05/2015	15/11/2015

Este Certificado obedece o estipulado na Lei 8.666 de 21/06/1993 e atualizações de normas da PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA

CLAUDIA, Quarta-feira, 20 de Maio de 2015


Departamento de Licitação
Shirley Yotzchetz
Pregoeira







Ministério da Fazenda

Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: 429.540.539-68

Nome da Pessoa Física: PAULO ARI CAPPELER

Situação Cadastral: REGULAR

Digito Verificador: 00

Comprovante emitido às: **10:10:40** do dia **19/05/2015** (hora e data de Brasília).

Código de controle do comprovante: **70A5.F690.DAB8.D87E**

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na página da Secretaria da Receita Federal do Brasil na Internet, no endereço www.receita.fazenda.gov.br

Aprovado pela IN/RFB nº 1.042, de 10/06/2010.

Fis	P.M.C.
Rub	83



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA

CNPJ: 01.310.499/0001-04

Avenida Gaspar Dutra - nº. - Centro - CEP 78.540-000

Fone: Telefone: (66)
gabinete@claudia.mt.gov.br

Fax:
www.claudia.mt.gov.br

Certidão Negativa De Débitos Do Contribuinte

Certidão nº 0126 / 2015

Contribuinte

Nome / Razão Social

PAULO ARI CAPPELER

CPF/CNPJ

429.540.539-68

Endereço

RUA WASHINGTON LUIZ

Nº

447

Cep

78540-000

Bairro

CENTRO

Cidade

CLAUDIA

UF

MT

Complemento

Informações

Nome Fantasia

Atividade

Início das Atividades

00/00/0000

Finalidade

PROCESSO LICITATÓRIO

Referência

2015

Ressalvado o direito da Fazenda Pública do Município de cobrar quaisquer créditos tributários, CERTIFICO, para a finalidade acima indicada, NÃO EXISTIR, débitos, taxas, multas e demais tributos municipais, até a presente data, pelo que, na forma dos dispositivos regulamentares vigentes, forneço a presente CERTIDÃO NEGATIVA, a qual produzirá os efeitos legais.



Certidão emitida em 18/06/2015 às 07:56

Certidão válida até 18/06/2015

Usuário: PATRICIA RECEITAS

Agili - Soluções Integradas para Área Pública



PAULO ARI CAPPLER
CPF: 429.540.539-68
RG: 452.526 SSP/SC
ENDEREÇO: RUA WASHINGTON LUIS Nº 447
CLAUDIA/MT

ANEXO XI

PAULO ARI CAPPELER
CPF: 429.540.539-68

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO PREGÃO
LICITAÇÃO Nº24/2015.

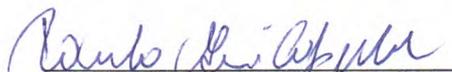
DECLARAÇÃO

PAULO ARI CAPPELER, 452526 SSP/SC e CPF Nº 429.540.539-68, residente e domiciliado na rua Washington Luis nº 447, Bairro Centro, Município de Cláudia, estado de Mato Grosso CEP78.540-000 **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

Não possuí em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei 8.666/93, com redação determinada pela lei 9.854/1999

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Cláudia/MT 19 de maio de 2015


PAULO ARI CAPPELER






P.M.C.	
Fls	85
Rub	

PAULO ARI CAPPLER
CPF: 429.540.539-68
RG: 452.526 SSP/SC
ENDEREÇO: RUA WASHINGTON LUIS Nº 447
CLAUDIA/MT

ANEXO XII

PAULO ARI CAPPELER
CPF: 429.540.539-68

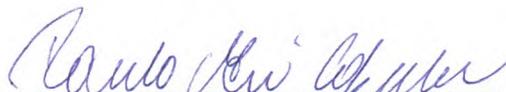
A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO PREGÃO
LICITAÇÃO Nº 24/2015

DECLARAÇÃO

PAULO ARI CAPPELER, portador do RG nº 452526 SSP/SC e CPF Nº 429.540.539-68, residente e domiciliado na rua Washington Luis nº 447, Bairro Centro, Município de Cláudia, estado de Mato Grosso CEP78.540-000 **DECLARA**, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha vencer o certame, executar o objeto licitado nos prazos e/ou condições previstas no edital e termo de referência.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Cláudia/MT 19 de maio de 2015.



PAULO ARI CAPPELER




Prefeitura Municipal de Cláudia

P.M.C.	
Fis	86
Rub	

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que o Sr. **PAULO ARI CAPPELER** inscrito no CPF nº 429.540.539-68, residente e domiciliado na Rua Washington Luis nº 447, na cidade de Cláudia/MT, executou para **VALDIR JOSÉ DE PAULA**, inscrito no CPF Nº 407.932.739-00 e INSC. PRODUTOR RURAL Nº 13.308.644-5, situada na Estrada Dilma, s/n, Zona Rural, CLÁUDIA/MT, os serviços abaixo especificados:

OBJETO: SERVIÇOS PRESTADOS EM FRETE, NO ANO DE 2014.

Atestamos ainda que tal prestação de serviços foi executada satisfatoriamente, não existindo em nossos registros até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Cláudia/MT, 18 de Maio de 2.015.

Valdir José de Paula
VALDIR JOSE DE PAULA

CPF Nº 407.932.739-00
INSC. PRODUTOR RURAL Nº 13.308.644-5

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

P.M.C.	
Fis	87
Rub	

PAULO ARI CAPPLER
CPF: 429.540.539-68
RG: 452.526 SSP/SC
ENDEREÇO: RUA WASHINGTON LUIS Nº 447
CLAUDIA/MT

PAULO ARI CAPPELER
CPF: 429.540.539-68

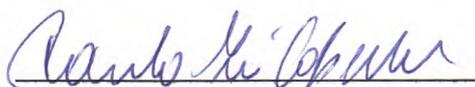
A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO PREGÃO
LICITAÇÃO Nº 24/2015

DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DO MOTORISTA

EU **PAULO ARI CAPPELER**, portador do RG nº 452526 SSP/SC e CPF nº 429.540.539-68, residente e domiciliado na rua Washington Luis nº 447, Bairro Centro, Município de Cláudia, estado de Mato Grosso CEP: 78.540-000 afim de participar do Pregão Presencial nº 24/2015 na qualidade de proprietário venho indicar o motorista Paulo Ari Cappeler, RG nº 452526 SSP/SC e inscrito no CPF nº 429.540.539-68, residente e domiciliado na rua Washington Luis nº 447, Bairro Centro, Município de Cláudia, estado de Mato Grosso CEP: 78.540-000, fone nº (66) 3546-2281 ou (66) 9616-0101, portador da CNH nº 00047749309, categoria E, validade em 26/05/2017.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Cláudia/MT 19 de maio de 2015.


PAULO ARI CAPPELER






P.M.C.	
Fis	88
Rub	8

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ESTADO DE SANTA CATARINA
 SECRETARIA DE SEGURANCA E INFORMACOES
 DIRETORIA DE POLICIA CIENTIFICA
 INSTITUTO DE IDENTIFICACAO

REGISTRO GERAL H/2, F20
 NOME PAULO ARI CAPELLER
 FILIAÇÃO JACOBO CAPELLER
 CAROLINA DE S CAPELLER
 CIDADE PORTO ALEGRE
 DATA DO NASCIMENTO 07/06/1952
 NATURALIDADE ROMA/SP
 DATA DO NASCIMENTO 26/09/1975
 ENDEREÇO

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

CEDULA DE IDENTIDADE

FOTOGRAFIA

ASSINATURA DO PORTADOR

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

CIC

NASCIMENTO 07.06.52
 INSCRIÇÃO NO CPF 429.540.539-68

RIBUINTE
 PAULO ARI CAPELLER

SECRETARIO DA RECEITA FEDERAL

MINISTERIO DA FAZENDA
 SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
 COORDENACAO DO SISTEMA DE INFORMACOES ECONOMICO-FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICACAO DO CONTRIBUINTE
 DOCUMENTO COMPROBATORIO DE INSCRIÇÃO NO
 CADASTRO DE PESSOAS FISICAS

VALIDO EM TODO TERRITORIO NACIONAL

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME PAULO ARI CAPELLER
 DOC. IDENTIDADE / Org. Emissor / UF 452526 SSI SC
 CPF 429.540.539-68
 DATA DO NASCIMENTO 07/06/1952
 FILIAÇÃO JACOBO CAPELLER
 CAROLINA DE S CAPELLER
 PERMISSÃO AC 20
 C/P 20
 INSCRIÇÃO 00087743309
 VALIDADE 31/05/2017
 VENCIMENTO 26/09/1975

Observações: Apto para Transporte Remunerado

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL CIADUELA, MT
 DATA DO NASCIMENTO 21/06/2012
 41109361640
 Orgão Emissor Distrital MT606412476

DETRAN - MT (MAYO GROSSO)
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL
 572767553

PROIBIDO PLASTIFICAR
 572767553

Reconheço e Firmo como o Original
 Data 21 05.15
 Shirley Fotechete
 Prefeitura Municipal de Cláudia

P.M.C.
 F/S 89
 RUB

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES

DETRAN - MT
CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO
EXERCÍCIO 2015
01 00414628824 *****

PAULO ARY CAPPELER
428.540.539-88
CNEC JXZ0444
PLACA
QA0618 MT 34530812637290
CNDM
CAR/CAMINHÃO/ CARROC ABT DIESEL
M.BENZ/11 1516
1984
BRANCA
ALUGUEL
MT-XXX-XXX
XX-XXXXXX
XX-XXXXXX
3
PRÊMIO TOTAL 28/04/2015

3 EIXO/M.N. 34433810068978
DOCUMENTO 34433810068978
NÃO VALIDAR
34433810068978
LOCAL Cuiabá/MT
04/05/2015
EXPIRODOOR

MT Nº 012025371073 BILHETE DE SEGURO DPVAT
ESTE É O SEU BILHETE DO SEGURO DPVAT
PARA MAIS INFORMAÇÕES, LEIA NO VERSO
AS CONDIÇÕES GERAIS DE COBERTURA
www.dpvatsegurodotransito.com.br
SAC DPVAT 0800 022 1204

EXERCÍCIO DATA EMISSÃO
2015 04/05/2015
L 429.540.539-88
M.BENZ/L 1516
MARCA/MODELO
984 FAB. 10
CUSTO DO BILHETE (R\$)
CUSTO DO SEGURO (R\$)
PREMIO TARIFARIO
DENATRAM (R\$)
CUSTO DO SEGURO (R\$)
TOTAL SEM IMPOSTOS (R\$)
COTA UNICA
PAGAMENTO PARCELADO
28/04/2015

SEGURADORA LÍDER - DPVAT
CNPJ 09.248.694/0001-04
www.seguradoralider.com.br

CLAUDIA MT
P.M.C.
EXPIRODOOR

CONDOMÍNIO BERNARDO
P.M.C.
EXPIRODOOR

Recorte o Faltante como Original
Cuiabá 21 05 15
Shirley Votzsch
Prefeitura Municipal de Cuiabá



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: PAULO ARI CAPPELER
CPF: 429.540.539-68

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014. Emitida às 10:13:19 do dia 19/05/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/11/2015.

Código de controle da certidão: **7BC6.99CB.9099.E87C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PM.C.
RUB.

CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSES S.A.
Rua Manoel dos Santos Coimbra, 184 - Curitiba MT
CNPJ 03.467.321/0001-99 | Inscrição Estadual 13.020.425-0

CLIENTE

PAULO ARI CAPPELER
RUA PRESIDENTE WASHINGTON LUIZ 447 - 0580504170000
CENTRO-78540000 CLAUDIA/MT
Lote/Etap. II/Seq.005R07.004320.139 Equipamento 611861 - TENSÃO NOMINAL 127V - GRUPO B
CLASSIFICAÇÃO RESIDENCIAL/RESIDENCIAL NORMAL CONVENCIONAL
Fase - BIFÁSICO Cod. Fiscal de Operação ES(17.61.1)

CONTAS ANTERIORES

Período	Valor	Valor Pago	Valor em Aberto
01/2015	103,96	9,62	94,34
02/2015	103,96	9,62	94,34
03/2015	103,96	9,62	94,34

DATA DE VENCIMENTO

Período	Valor	Valor Pago	Valor em Aberto
09/02/2015	103,96	9,62	94,34
11/03/2015	103,96	9,62	94,34
11/03/2015	103,96	9,62	94,34
11/03/2015	103,96	9,62	94,34
11/03/2015	103,96	9,62	94,34

RESUMO DE PAGAMENTOS

Descrição	Valor (R\$)
Valor a Receber	103,96
Valor Pago	9,62
Valor em Aberto	94,34
Valor em Aberto Anterior	94,34
Valor em Aberto Total	188,68
Juros e Multas	13,08
Correção Monetária	0,32
Multa por Atraso	2,97
Juros Conta Anterior	0,64
Total (-2)	17,01

Composição dos Preços em (R\$) (Artigo 31 Resolução 166/2005)

ENERGIA	DISTRIBUIÇÃO	TRIBUTOS	TRANSMISSÃO	ENC. SETORIAIS	SOMA DEMONSTRATIVO
71,14	31,42	8,10	1,63	8,89	165,31

Mensagens

PERÍODOS DE VENCIMENTO: 10/02 a 11/03
- Reajuste Tarifário: 27,06% em média de 27,06% - conforme Resolução 166/2005 - vigente a partir de 02/03/2015

Consumo (kWh)	Data de Vencimento	Valor Total a Pagar (R\$)
251	24/03/2015	182,32

TRIBUTOS	BASE DE CÁLCULO (R\$)	ALÍQUOTA (%)	VALOR DO IMPOSTO (R\$)
ICMS	165,31	25%	41,32
PIS	165,31	1,66000%	1,92
COFINS	165,31	5,914900%	8,89

Reservado - Proprietário Período Fiscal: 10/02/2015

4CAA.D0DC.88C5.EE3D.B486.DDA6.1BC2.8A6C

Tipo Documento

FATURA DE AGUA / ESGOTO

Matricula da Unidade

592-4

Mês de Referência

Abr/2015

Data de Vencimento

28/04/2015

Total a Pagar (R\$)

R\$ 71,14

PROCON 1661 3613-8500 ou 151
Av. Historiador Rubens de Mendonça, 917, Bau
Curitiba/MT - CEP 78.000-000

Nome / Endereço

PAULO ARI CAPPELER

Rua WASHINGTON LUIS, 447

ÁGUAS DE CLAUDIA/MT

Impressão Localização

G6-797 088.006.002.1450.01

Telefone

Sequencial da Fatura

1.0000592.1504

Residencial	Comercial	Industrial	Pública	Total	Situação Faturamento
01	00	00	00	01	ENTREGA NO IMÓVEL

Período de Leitura (m3)	LEITURA	DATA	VALOR
09/2014	LIDO	1755	19
10/2014	LIDO	1757	25
11/2014	LIDO	1712	24
12/2014	LIDO	1590	19
01/2015	LIDO	1669	29
02/2015	LIDO	1640	15
Consumo do mês (m3):		21 (LIDO)	
Média (m3):		21	
Número Hidrometro		A08L245399	

TARIFAS

Tarifa	Valor (R\$)	Item Faturado	Valor (R\$)
0 10	1,460	FATURAMENTO DE AGUA	R\$ 40,70
11 20	2,220	FATURAMENTO DE ESGOTO	R\$ 28,40
21 30	3,700	Multa 02/15	R\$ 1,80
31 40	5,560	Juros 02/15	R\$ 0,10
41 9999	8,710		

ITENS FATURADOS

TRIBUTOS	BASE DE CÁLCULO (R\$)	ALÍQUOTA (%)	VALOR DO IMPOSTO (R\$)
PIS	69,19	0,65	0,44
COFINS	69,19	3,00	2,07

MENSAGENS

EM CUMPRIMENTO A LEI FEDERAL 12.007/09, DECLARAMOS QUE O IMÓVEL IDENTIFICADO NESTA FATURA, NÃO APRESENTA DÉBITOS NO PERÍODO DE DE JANEIRO DE 2014 A 31 DE DEZEMBRO DE 2014.

QUALIDADE DA AGUA	CLAUDIA	REF: Abr/2015
Parâmetros	N Amostradas	Média Resultado
Cloro	66	0,72
Cob	26	0,29
Turbidez	66	0,44
pH	26	-
Coliformes Totais	26	0
Col. Termotolerantes	26	0

Recebo o Fomento - **conta J Origina**
R\$ 182,32
Paulo Ari Cappele
Prefeitura Municipal de Cláudia

P.M.C.
Fls. 02
Rub.



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

C.M.C.
[Handwritten signature]



Número
875.510.201-87

Nome
VALDIR TONELLI FILHO

Nascimento
25/04/1979

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

CÓDIGO DE CONTROLE
175B.C101.F97D.19BC

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na Internet, no endereço

www.receita.fazenda.gov.br

Comprovante emitido pela
 Secretaria da Receita Federal do Brasil
 às 14:24:10 do dia 30/03/2012 (hora e data de Brasília)
 dígito verificador: 00

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 1158622-2 DATA DE EXPEDIÇÃO: 07/11/95

NOME: VALDIR TONELLI FILHO

AC: VALDIR TONELLI

MARIA JUSELIA BUSSOLO TONELLI

NATURALIDADE: CURITIBA-PR DATA DE NASCIMENTO: 25/04/1979

DOC ORIGEM: C. NASC. LIV. A30 FLS. 202

DATA DE EMISSÃO: 01/04/2013 CURITIBA-PR

ASSINATURA DO DIRETOR: [Assinatura]

067

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO
 SECRETARIA DE JUSTIÇA
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DR. AROLDI MENDES DE PAIVA

[Fotografia]

[Impressão de dedo]

Valdir Tonelli Filho

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME: VALDIR TONELLI FILHO

DOC. IDENTIFIC./OUT. BUSSOLO/UF: 11586222 SJ MT

CPF: 875.510.201-87 DATA NASCIMENTO: 25/04/1979

PLAQUEO: VALDIR TONELLI

RESIDUÁRIO: MARIA JUSELIA BUSSOLO TONELLI

VEICULO: VALDIR TONELLI

DATA DE EMISSÃO: 01/04/2013

18570564115

MT609950504

681783457

PROIBIDO PLASTIFICAR

DETRAN - MT (MATO GROSSO)

[Assinaturas manuscritas em azul]

Reconhe o Fielmont como o Original

Cláudia, 21 de AS. 15

Shirley Votzchete

Prefeitura Municipal de Cláudia

PM.C.

Fls. 95

Rub. [Assinatura]



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO

Certidão de Distribuição
Primeiro Grau
Ações e Execuções Cíveis e Criminais

O Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso CERTIFICA que, revendo os registros de distribuições do 1º Grau de Jurisdição, **NADA CONSTA** contra **VALDIR TONELLI FILHO**, portador do CPF: 875.510.201-87, até a data de 20/05/2015.

Nº DA CERTIDÃO: 1661328

Observações:

- a. Certidão expedida gratuitamente, por meio da Internet, com base no Provimento nº 21/2011-CGJ;
- b. **A informação do NOME e do CPF acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;**
- c. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça de Mato Grosso, pelo endereço www.tjmt.jus.br, acessando a opção "Certidão Negativa" e logo em seguida "Verificar Autenticidade Certidão Negativa", informando o **Número da Certidão, Nome e CPF.**
- d. Este documento é válido por 30 (trinta) dias, a contar da data de sua expedição;
- e. A autenticação poderá ser efetivada em, no máximo, até 3 (três) meses após a sua expedição;
- f. Esta certidão tem a mesma validade da emitida diretamente nos Cartórios Distribuidores do Poder Judiciário de Mato Grosso, ressalvada a obrigatoriedade de o destinatário conferir a titularidade do documento pessoal informado, bem como confirmar a autenticidade da certidão na página eletrônica do TJMT.
- g. Abrange processos de Execução Fiscal, Crimes Militares e Juizados Especiais (Sistemas Apolo e Projudi).

Emitida em 21/05/2015, às 07:59h

P.M.C.	
Fis	1661328
Rub	



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO

Certidão de Distribuição
Segundo Grau
Ações e Execuções Cíveis e Criminais

CERTIFICO que conforme pesquisa realizada no Sistema Proteus de Distribuição do 2º Grau - Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso nos últimos dez anos, **NADA CONSTA** referente a processos Ações e Execuções Cíveis e Criminais em que seja parte o(a) senhor(a) **VALDIR TONELLI FILHO**, portador do **CPF: 875.510.201-87**, até a data de **21/05/2015**.

Nº DA CERTIDÃO: **1661572**

Observações:

- Certidão expedida gratuitamente, por meio da Internet, com base na Portaria nº 143/2014-PRES;
- A informação do NOME e do CPF acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;**
- A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça de Mato Grosso, pelo endereço www.tjmt.jus.br, acessando a opção "Certidão Negativa" e logo em seguida "Verificar Autenticidade Certidão Negativa", informando o **Número da Certidão, Nome e CPF**.
- Este documento é válido por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua expedição;
- A autenticação poderá ser efetivada em, no máximo, até 3 (três) meses após a sua expedição;
- Esta certidão tem a mesma validade da emitida diretamente no Departamento Judiciário Auxiliar do Tribunal de Justiça de Mato Grosso, ressalvada a obrigatoriedade de o destinatário conferir a titularidade do documento pessoal informado, bem como confirmar a autenticidade da certidão na página eletrônica do TJMT.

Emitida em 21/05/2015, às 09:14h



DECLARAÇÃO

MODALIDADE DE LICITAÇÃO Pregão
LICITAÇÃO Nº 024/2015

Valdir Tonelli Filho, portador do RG nº 1158622-2 e CPF nº 875.510 201-87, residente e domiciliado na Rua. Amarelino Naves, a 23 anos, Bairro Jardim União, Município de Cláudia, estado de MT, CEP 78540-000 DECLARA, sob as penas da lei, que:

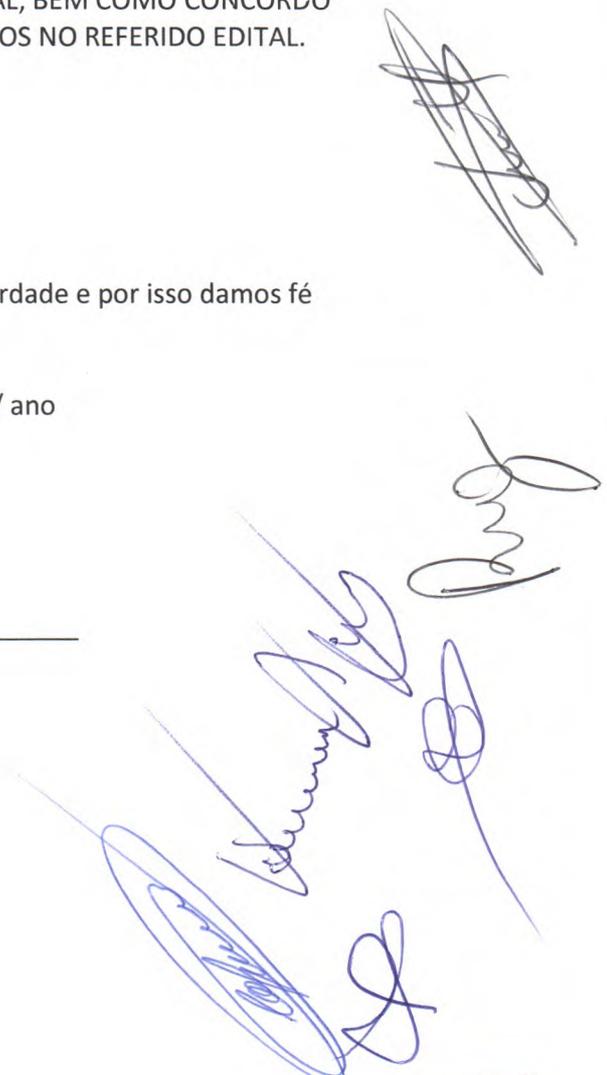
QUE RECEBI TODOS OS DOCUMENTOS, TENHO CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E DAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO PRESENTE EDITAL, BEM COMO CONCORDO COM TODOS OS ITENS ESTABELECIDOS NO REFERIDO EDITAL.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé

Município/ Estado, dia/ mês/ ano



ASSINATURA



P.M.C.	
Fis	98
Rub	



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
C.N.P.J.: 01.310.499/0001-04

Avenida Gaspar Dutra
Centro
Fone: 6635463100
gabinete@claudia.mt.gov.br
www.claudia.mt.gov.br

Nº.:
CEP: 78540.000
Fax: 6635463101

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - NÚMERO 000.055 / 2015

Inscrito em	21/05/2015	Válido até	19/06/2015
Razão Social	00004932 VALDIR TONELLI FILHO		
Endereço	RUA AMARILIO NOVIS	Número	79
Bairro	JARDIM UNIAO	C.E.P.	78540.000
Cidade	CLAUDIA	U.F.	MT
Telefone	99648664	Fax	
C.P.F.	875.510.201-87	e-mail	
Responsável		I. Estadual	I. Municipal

Descrição do Documento	Número do Documento	Data de Emissão	Data de Validade
CND MUNICIPAL	01292015	19/05/2015	19/06/2015
CND FEDERAL	35C722792D65EE3F	21/05/2015	17/11/2015

Este Certificado obedece o estipulado na Lei 8.666 de 21/06/1993 e atualizações de normas da PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA

CLAUDIA, Quinta-feira, 21 de Maio de 2015

Departamento de Licitação

Shirley Yotzchetz
Pregoeira



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: 875.510.201-87

Nome da Pessoa Física: VALDIR TONELLI FILHO

Situação Cadastral: REGULAR

Digito Verificador: 00

Comprovante emitido às: **12:54:59** do dia **21/05/2015** (hora e data de Brasília).

Código de controle do comprovante: **0D31.7F43.22AB.2EE1**

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na página da Secretaria da Receita Federal do Brasil na Internet, no endereço www.receita.fazenda.gov.br.

Aprovado pela IN/RFB nº 1.042, de 10/06/2010.

P.M.C.	
Fis	00
Rub	



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA

CNPJ: 01.310.499/0001-04

Avenida Gaspar Dutra - n°. - Centro - CEP 78.540-000

Fone: Telefone: (66)

gabinete@claudia.mt.gov.br

Fax:

www.claudia.mt.gov.br

Certidão Negativa De Débitos Do Contribuinte

Certidão nº 0129 / 2015

Contribuinte

Nome / Razão Social

VALDIR TONELLI FILHO

CPF/CNPJ

875.510.201-87

Endereço

RUA AMARILIO NOVIS

Nº

79

Cep

78540-000

Bairro

JARDIM UNIAO

Cidade

CLAUDIA

UF

MT

Complemento

Informações

Nome Fantasia

Atividade

Início das Atividades

01/01/2012

Finalidade

PROCESSO LICITATÓRIO

Referência

2015

Ressalvado o direito da Fazenda Pública do Município de cobrar quaisquer créditos tributários, CERTIFICO, para a finalidade acima indicada, NÃO EXISTIR, débitos, taxas, multas e demais tributos municipais, até a presente data, pelo que, na forma dos dispositivos regulamentares vigentes, forneço a presente CERTIDÃO NEGATIVA, a qual produzirá os efeitos legais.

Patricia J. Caetano
Patricia J. Caetano
Coordenadora de Departamento
de Tributação



Certidão emitida em 19/05/2015 às 10:44

Certidão válida até 19/06/2015

DECLARAÇÃO

MODALIDADE DE LICITAÇÃO..... *Pregão*
LICITAÇÃO Nº..... *024/2015*.....

Valdir Tonelli Filho, portador do RG nº 1158622-2 e CPF nº 875.510.201-87, residente e domiciliado na Rua. Amarílio Noves, a 23 anos, Bairro Jardim União, Município de Cláudia, estado de MT, CEP 78540-000 DECLARA, sob as penas da lei, que:

Não possui em seu quadro de pessoal, empregados com Menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em Qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir De 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V. art. da Lei 8.666/93, Com redação determinada pela lei 9.854/1999

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé

Município/ Estado, dia/ mês/ ano



ASSINATURA



P.M.C.	
Fis	<i>02</i>
Rub	

DECLARAÇÃO

MODALIDADE DE LICITAÇÃO.....
LICITAÇÃO Nº.....

Valdir Tonelli Filho, portador do RG nº 1158622-2 e CPF nº 875.510.201-87, residente e domiciliado na Rua. Amarelo Nove, a 23 anos, Bairro Jardim União, Município de Cláudia, estado de MT, CEP 78540-000 DECLARA, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha vencer o certame, executará o objeto licitado nos prazos e/ou condições prevista no edital e termo de referência.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé

Município/ Estado, dia/ mês/ ano



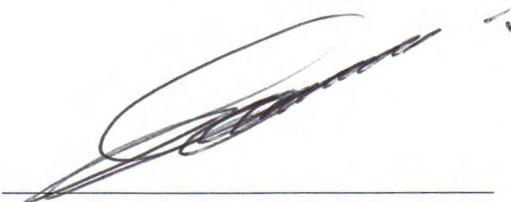
ASSINATURA

Fis	PM.C.
Rub	03

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A empresa 2C INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 02.944.095/0001-27, situada Estrada Ilka, nº 390, Chacara Brasilia, atesta para os devidos fins que o Sr. VALDIR TONELLI FILHO, Portador do CPF nº 875.510.201-87, RG. Nº 1158622-2, prestou serviços nesta empresa.

Atestamos que os serviços foram executado(a)s satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.


Cláudia-Mt, 21 de Maio de 2015

02.944.095/0001-27
**2-C INDÚSTRIA E COMÉRCIO
DE MADEIRAS LTDA**
Est. Ilka Chácara Brasília, Nº 390 - Bairro Centro
Caixa Postal 521
CEP: 78540-000 - CLÁUDIA - MT





Fis	<u>04</u>
Rub	<u>01</u>

DECLARAÇÃO

MODALIDADE DE LICITAÇÃO Preço
LICITAÇÃO Nº 024/2015

Valdir Tonelli Filho, portador do RG nº 1158622-2 e CPF nº 875.510.201-87, residente e domiciliado na Rua. Amarildo Noves, a 23 anos, Bairro Jardim União, Município de Cláudia, estado de MT, CEP 78540-000, DECLARA, que eles mesmo vai ser o motorista do caminhão.



O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Município/ Estado, dia/ mês/ ano



Assinatura



P.M.C.
Fls 06
Rub

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES

DETRAN

DETRAN - MS Nº 9907671806
CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO

VIA 130055923 COP. RENAVAM 00000044099557 EXERCÍCIO 2015

NOME VALDIR TONELLI FILHO

CPF / CNPJ 8755102018 PLACA JVN2533

PLACA ANT. UF JVN2533/PP CHASSI 34540715001353

ESPECIE / TIPO CAR/CAMINHÃO / C. ABERTA COMBUSTÍVEL DIESEL

MARCA / MODELO M. BENZ / L 2013 ANO FAB. 1971 ANO MOD. 1971

CAP. POT. / OIL 016.007 / 147CV CATEGORIA ALUGUEL COR. PREDOMINANTE VERMELHA

COTA ÚNICA I ISENTO - LEI 1810/97, ART 192.
P *****
V CMR 1021,65 PARCELAMENTO / COTAS 2 *****
A ***** 3 *****

PREMIO ANUAL (R\$) 3449,95 (R\$) PREMIO TOTAL (R\$) 6899,90 DATA DE PAGAMENTO 05/05/15

SEGURO OBRIGATORIO
SEM RES. DE DOMÍNIO
DOCUMENTO DE PORTE OF. LABORATORIO
VEÍCULO MODIFICADO TRAN. Leticiane Pinheiro

LOCAL ITAQUIRAÍ - MS AGENCIA DE TRANSITO ELABORADO DATA 05/05/15

EXPEDIDOR

Recebe o Fielment como o Original.
data 21 05 15
Shirley Votichitz
Prefeitura Municipal de Cláudia

Fis. P.M.C. 106
Rub.

(11)

Tipo Documento		Matricula da Unidade	
FATURA DE AGUA		1519	
PROCON (66) 3613-6500 ou 151 Av. Historiador Rubens de Mendonca, 917, Bco Cuiaba-MT - CEP 78.008-000		Mês de Referência	
Nome / Endereço		Mai/2015	
VALDIR TONELLI FILHO		Data de Vencimento	
Rua AMARILHO NOVIS,79		13/05/2015	
ÁGUAS DE CLÁUDIA/MT		Total a Pagar (R\$)	
Impressão Localização		R\$ 21,46	
Telefone		Sequencial da Fatura	
G4-951 088.004.001.1970.0		1.0001519.1505	

Residencial	Comercial	Industrial	Publica	Total	Situacao Faturamento
01	00	00	00	01	ENTREGA NO IMOVEL
Historico de Leituras (m3)					
04/2015	LIDO	834	15	Atual	13/05/2015 847
03/2015	LIDO	819	12	Anterior	16/04/2015 834
02/2015	LIDO	607	15	Consumo do mês (m3): 13 (LIDO)	
01/2015	LIDO	792	20	Media (m3): 14	
12/2014	LIDO	772	13	Numero Hidrometro A08L245390	
11/2014	LIDO	759	13		

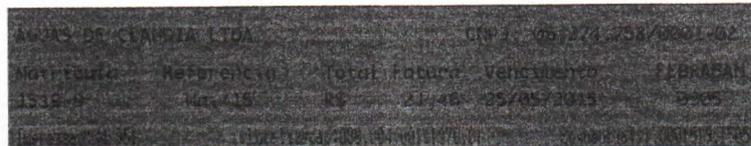
TARIFAS		ITENS FATURADOS	
Residencial	FATURAMENTO DE ÁGUA	R\$	21,46
0 10	1,480		
11 20	2,220		
21 30	3,700		
31 40	5,560		
41 9999	8,710		

INFORMACOES DE TRIBUTOS			
TRIBUTOS	BASE DE CALCULO (R\$)	ALÍQUOTA %	VALOR DO IMPOSTO (R\$)
PIS	21,46	0,65	0,13
COFINS	21,46	3,00	0,64

MENSAGENS

EM 13/05/15 NOSSOS ARQUIVOS APRESENTAVAM 01 FATURA(S) VENCIDA(S), NO VALOR DE R\$ 26,50. PROCURE NOSSOS ESCRITÓRIOS E EVITE O CORTE . DESCONSIDERE ESTA MENSAGEM CASO JA TENHA(M) SIDO PAGA(S)

QUALIDADE DA AGUA		CLAUDIA		REF: Mai/2015
Parâmetros	N Amostras	Media	Resultado	Valor Permitido
Cloro	62	0,72		5,0 Mg/L
Cor	26	0,24		0 a 15,0 uH
Turbidez	62	0,42		5,0 ul
PH	26	4,87		-
Coliformes Totais	26	0		0
Col. Termotolerantes	26	0		0



8265000000-3 21460905000-7 00000001000-9 15191505400-2



Fis. 04
 Rub. 04

Recebo o Pagamento como o Original
 em 21/05/15
 Shirley Potchete
 Prefeitura Municipal de Cláudia

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Telefone p/ contato de
Valdir Tonelli Filho

66. 9964 8664



Conta Banco

Banco Bradesco

Agência 1924-0

c/c ou 6282-0

Poup.

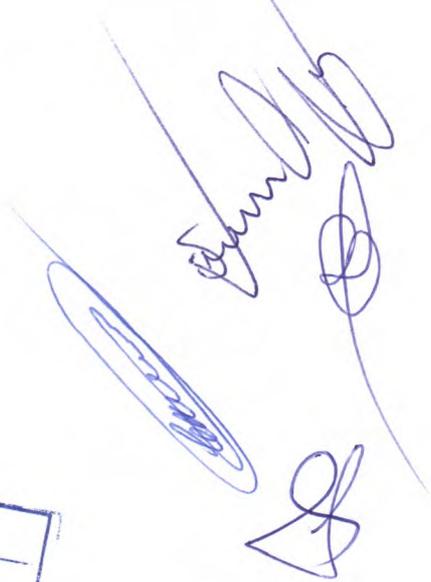


Banco do Brasil

Agência

c/c ou

Poupança





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: VALDIR TONELLI FILHO
CPF: 875.510.201-87

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 09:13:41 do dia 21/05/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/11/2015.

Código de controle da certidão: **35C7.2279.2D65.EE3F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





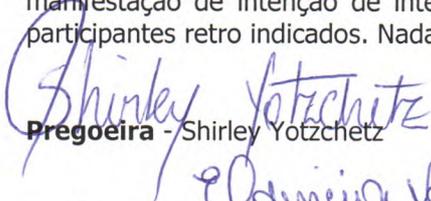
ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

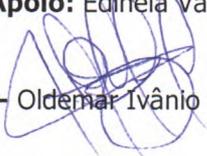
Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

ATA DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2015

Aos Vinte e Dois dias do mês de Maio do ano de dois mil e quinze, às oito horas, na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Cláudia-MT, reuniram-se a Pregoeira Sr^a Shirley Yotzchetz, designada pela Portaria nº 002/2015, de 02/01/2015 e a Srt^a – Edineia Valtrick - Equipe De Apoio, Portaria nº 005/2015, e o convidado Sr^o Oldemar Ivânio Ortiz, para analisar e julgar as propostas e documentações referentes ao objeto do Pregão Presencial nº 024/2015, que trata da Contratação de Pessoa Física ou Jurídica para Prestação de Serviços de Aspersão de Água em Ruas e Avenidas sem Asfalto do Município de Cláudia – MT, conforme especificações contidas no Edital. Até o presente momento da abertura da licitação, 04 (quatro) participantes interessaram-se em apresentar suas propostas e participar do Pregão, sendo eles: Sr^o Paulo Ari Capeller, inscrito no CPF nº 429.540.539-68, Regis Marcelo Dill, inscrito no CPF nº 010.956.661-00, Valdir Santos da Silva, inscrito no CPF. Nº 655.704.481-87 Valdir Tonelli Filho inscrito no CPF nº 875.510.201-87. Rubricou-se os envelopes contendo suas propostas e documentações, em seguida passou os mesmos para verificação da conformidade e sigilo. Todos concordaram e vistaram. Abriu-se os envelopes das propostas das empresas onde os mesmos estavam conforme solicitado no edital, sendo feita as classificações dos empresas, que após as ofertas dos lances e negociação com a pregoeira, classificaram-se conforme mapa comparativo em anexo, consagrando vencedores o senhor Valdir Tonelli Filho e Paulo Ari Capeller com o valor mensal de R\$ 12.496,00 para cada contratação. Logo após perguntou-se se alguém se manifestariam, os representantes ainda presentes, não se manifestaram, motivo pelo qual fica precluso o direito a recursos, nos termos do inciso XX do art. 4º da Lei 10.520/02. Concluídos os procedimentos relativos ao Pregão Presencial nº 024/2015, considerando que as propostas vencedoras satisfazem às exigências do Edital, os participantes foram considerados habilitados quanto às documentações exigidas, os preços ofertados estavam dentro dos limites estabelecidos, não houve manifestação de intenção de interpor recursos, a Pregoeira adjudicou o objeto desta licitação aos participantes retro indicados. Nada mais havendo, foi lavrada esta Ata.

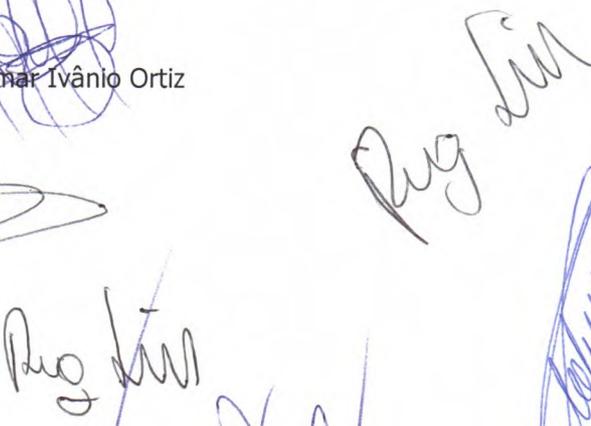

Pregoeira - Shirley Yotzchetz

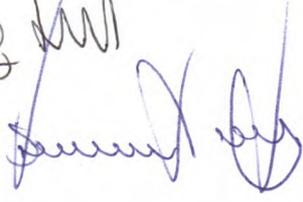

Equipe de Apoio: Edineia Valtrick


Convidado - Oldemar Ivânio Ortiz

Participantes:


Paulo Ari Capeller


Regis Marcelo Dill


Valdir Santos Da Silva


Valdir Tonelli Filho



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

MAPA COMPARATIVO

Item	Descrição dos Serviços	PAULO	REGIS	VALDIR	VALDIR TONELLI
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOLHAÇÃO DE RUAS EM BAIROS E AVENIDAS DE CLÁUDIA – MT.	12.496,00	14.500,00 declinou	14.800,00 declinou	12.899,00
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOLHAÇÃO DE RUAS EM BAIROS E AVENIDAS DE CLÁUDIA – MT.	12.496,00	14.500,00 declinou	14.800,00 declinou	12.899,00 12.496,00

P.M.C.	
Fis	121
Rub	



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 - Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

ANEXO I

(MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS)

(EMPRESA OU PESSOA FÍSICA)

NOME E OU RAZÃO SOCIAL: Valdir Tonelli Filho
CPF OU CNPJ: 875.510.201-87
RG - PESSOA FÍSICA: 1158622-2 58-MT
ENDEREÇO: R. Amálio Neves 79

PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT
Aos cuidados da Pregoeira Oficial

Referente: **Proposta de Preços - Pregão Presencial nº 024/2015**
Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: Contratação de Pessoa Física ou Jurídica para Prestação de Serviços de Aspersão de Água em Ruas e Avenidas sem Asfalto do Município de Cláudia – MT, através de Caminhão Pipa, conforme Termo de Referência em anexo.

Item	Descrição dos Serviços	UND.	QTD.	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOLHAÇÃO DE RUAS EM BAIROS E AVENIDAS DE CLÁUDIA – MT.	Mês 12496	04 49984		49.984,00
02	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOLHAÇÃO DE RUAS EM BAIROS E AVENIDAS DE CLÁUDIA – MT.	Mês	04		49.984,00

VALOR GLOBAL POR EXTENSO:

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

FORMA DE PAGAMENTO: CONFORME EDITAL

LOCAL E DATA

(ASSINATURA E CARIMBO C/ CNPJ DA EMPRESA OU CPF DA PESSOA FÍSICA)





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

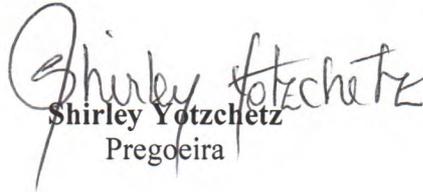
Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2015

O Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que os senhores Paulo Ari Capeller e Valdir Tonelli Filho sagraram-se vencedores do processo de Licitação em referência, para a Contratação de Pessoa Física ou Jurídica para Prestação de Serviços de Aspersão de Água em Ruas e Avenidas sem Asfalto do Município de Cláudia – MT. Cláudia/MT., 22 de Maio de 2015.


João Batista Moraes De Oliveira
Prefeito Municipal


Shirley Yotzchetz
Pregoeira

P.M.C.	
Fis	554
Rub	8

Prefeitura Municipal de Cláudia

nº 06/2015 - **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DA UNIDADE DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO.** Processo nº 419/2015, com o valor de R\$ 21.250,20 (vinte e um mil duzentos e cinquenta reais e vinte centavos). Demais informações: E-mail: compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação em vigor. Campo Verde - MT, 22 de Maio de 2015.

Ana Carolina S. Braga Blume

Presidente da CPL

PM CLÁUDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2015 O Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que os senhores Paulo Ari Capeller e Valdir Tonelli Filho sagraram-se vencedores do processo de Licitação em referência, para a Contratação de Pessoa Física ou Jurídica para Prestação de Serviços de Aspersão de Água em Ruas e Avenidas sem Asfalto do Município de Cláudia - MT. Cláudia/MT., 22 de Maio de 2015. João Batista Moraes De Oliveira - Prefeito Municipal. Shirley Yotzchetz - Pregoeira.

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N.º 008/2015 - A Prefeitura Municipal de Cláudia - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro, Cláudia - MT, CEP: 78.540-000, inscrita no CNPJ 01.310.499/0001-04, através da sua CPL - Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 003/2015, torna Público para conhecimento os interessados, que realizará às 08h00min (Horário Oficial de Cláudia - MT), do dia 10 de Junho de 2015, na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal, sito a Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro - Cláudia - MT, abertura da Tomada de Preços nº 008/2015, pelo Menor Preço Global, para "Contratação de Empresa para Execução de Obra referente a Reforma da Rodoviária Intermunicipal de Cláudia - MT, conforme Projeto, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro e Memorial Descritivo." O edital poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Cláudia - MT, localizada na Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro, durante o horário de expediente de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 13h00min. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário de expediente, das 07h00min às 13h00min, ou através do telefone (66) 3546-3100. João Batista Moraes de Oliveira - Prefeito Municipal Cláudia - MT, 22 de Maio de 2015. Shirley Yotzchetz - Presidente da C.P.L.

Rc

PM COCALINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2015

A prefeitura municipal de Cocalinho, através de seu pregoeiro torna público aos interessados que realizou a licitação na modalidade Pregão Presencial Registro de Preço nº 004/2015 para aquisição de pneus, para atender a prefeitura e suas unidades no dia 21/05/2015 e sagrou-se vencedora a empresa Bombarda & Cia LTDA. Cocalinho -MT, 21/05/2015. Rogério Moreira - Pregoeiro

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2015

A prefeitura municipal de Cocalinho, através de seu pregoeiro torna público aos interessados que realizou a licitação na modalidade Pregão Presencial Registro de Preço nº 005/2015 para aquisição material betuminoso para pavimentação asfáltica, recapeamento e operação tapa buraco em ruas e avenidas. No dia 21/05/2015 e sagrou-se vencedora a empresa Distribuidora Brasileira de Asfalto S/A- DISBRAL. Cocalinho -MT, 21/05/2015. Rogério Moreira - Pregoeiro

PM COLÍDER

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

AVISO DE CANCELAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2015-A Prefeitura Municipal de Colider - MT, através de seu pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 20/05/2015, realizou o cancelamento do Edital 033/2015 do

Pregão Presencial nº 027/2015 Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios, destinadas a diversas Secretarias do Município de Colider-MT.. Colider/MT, em 20 de Maio de 2015. Edivaldo Moreira da Silva - Pregoeiro

Rc

PM COTRIGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2015 - PROCESSO Nº 042/2015 MODALIDADE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP

Encontra-se aberta, na Prefeitura Municipal de Cotriguaçu à AV. 20 de Dezembro, nº 725 - Centro - Cotriguaçu/MT, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO, com a finalidade de selecionar propostas para contratação de: "CAMIONETE 0 KM, 2015, MOTOR DIESEL DE ATÉ 3.2, ALIMENTAÇÃO ELETRÔNICA, POTÊNCIA DE ATÉ 200 CV, TRAÇÃO 4X4, AR CONDICIONADO, GABINE DUPLA, COR BRANCA", cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital da Licitação. Regem a presente licitação, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. **A abertura desta licitação ocorrerá no dia 03 (Três) de Junho de 2015, às 9:00 (Nove horas),** na Sala de Reuniões da Comissão Especial de Licitação. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas e ou físicas que atuem no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital completo poderá ser solicitado pelos interessados na CEL, de segunda a sexta-feira, no horário de 07:00 às 11:00 horas ou via fax - (66)3555 1621, 1224 ou 1247 ou no site da Prefeitura www.cotriguacu.mt.gov.br, (Portal da Transparência).

Cotriguaçu-MT, 21 de Maio de 2015.

**ROSANGELA APARECIDA NERVIS
PREFEITA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU/MT**

PM GAÚCHA DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2015

Por este termo **RATIFICO** a dispensa de licitação pertinente a contratação do Instituto Brasileiro de Apoio à Modernização Administrativa - IBRAMA, tendo por objeto o assessoramento no levantamento de dados, preparação, encaminhamento e acompanhamento de ações que gerará o incremento da receita municipal, conforme as especificações dos serviços descritos no Projeto Básico, anexo do Ato Formal de Dispensa de Licitação nº 004/2015, no valor estimado de R\$ 100.000,00 (cem mil reais). A contratação é fundamentada no inciso XIII, do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e de acordo com os pareceres da CPL, da Secretaria Municipal de Finanças e da Procuradoria Geral do Município, e tendo em vista os elementos que instrui o Processo em epígrafe.

Gaúcha do Norte, 22 de Maio de 2015. **Nilson Francisco Aléssio - PREFEITO MUNICIPAL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE RESULTADO DE LICITAÇÃO CHAMADA PUBLICA Nº 001/2015

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, designada pela Portaria nº. 451/2014 torna público que os vencedores da sessão que se realizou na data de **22/05/2015** na modalidade de Chamada Publica, foram: **SOILI APARECIDA ROGOSCHI PEREIRA**, os itens 01, 02, 03, 05, 06, 08, 10, 11, 13, 16, 17 e 18, **ANGELO CARLOS ALIEVI**, os itens 04, 07 e 14, **WESLEY PLATEIRO PEREIRA**, o item 09 e os itens **12 e 15 FORAM DESERTOS.**

Gaúcha do Norte -MT, 22 de Maio de 2015.

DAVID ANDERSON MARIANO - Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PM IPIRANGA DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE RESULTADO DA TOMADA DE PREÇOS N.º 007/2015

Em conformidade ao inciso V do Artigo 43, da Lei nº 8.666/93, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ipiranga do

Fls. 15
Rub. PM.C.

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2015

O Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que os senhores Paulo Ari Capeller e Valdir Tonelli Filho sagraram-se vencedores do processo de Licitação em referência, para a **Contratação de Pessoa Física ou Jurídica para Prestação de Serviços de Aspersão de Água em Ruas e Avenidas sem Asfalto do Município de Cláudia – MT.** Cláudia/MT., 22 de Maio de 2015.

João Batista Moraes De Oliveira

Prefeito Municipal

Shirley Yotzchetz

Pregoeira

RH
PORTARIA Nº 251/2015

DATA: 01 de Abril de 2015.

SÚMULA: Concede Elevação de Classe e Nível a Sra. **JANDA CARLOTA SCHNEIDER** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Concede Elevação de Classe A Nível 01 para Classe A Nível 02 a Sra. **JANDA CARLOTA SCHNEIDER**, portadora do RG nº 881.685 SSP/MT CPF nº 895.737.811-15, no cargo de Zeladora, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3º - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de Abril de 2015.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

REGISTRA - SE

PUBLICA - SE

CUMpra - SE

RH
PORTARIA Nº 250/2015

DATA: 01 de Abril de 2015.

SÚMULA: Concede Elevação de Classe e Nível ao Sr. **PAULINHO CORREA** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Concede Elevação de Classe A Nível 01 para Classe A Nível 02 ao Sr. **PAULINHO CORREA**, portador do RG nº 1661147-0 SSP/MT CPF nº 016.228.241-99, no cargo de Técnico em Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3º - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de Abril de 2015.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

REGISTRA - SE

PUBLICA - SE

CUMpra - SE

RH
PORTARIA Nº.258/2015

DATA: 02 DE ABRIL DE 2015

SÚMULA: NOMEIA COMISSÃO TÉCNICA PARA AVALIAÇÃO DE PROPOSTAS TÉCNICAS REFERENTES AO PROCESSO LICITATÓRIO – TOMADA DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS POR LEI, E

CONSIDERANDO o disposto no item 8.13 do Edital de Tomada de Preços que visa a Contratação de empresa de publicidade e propaganda para criação e divulgação dos trabalhos institucionais da Prefeitura Municipal de Cláudia – Mato Grosso.

CONSIDERANDO o edital de chamamento público, publicado onde serão convocados os interessados para formar a comissão e posteriormente sorteados entre os inscritos.

CONSIDERANDO

que apenas houve a inscrição de 03 interessados, sendo que 01 deles não tem vínculo com administração municipal e tem formação na área da licitação.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Comissão Técnica para avaliação de propostas técnicas referente ao processo licitatório na modalidade Tomada de Preços para contratação de agência de publicidade e propaganda para criação e divulgação dos trabalhos institucionais da Prefeitura Municipal de Cláudia, que será composta pelos seguintes integrantes:

Nome	Cargo/Função
Weverton da Silva Correea	Jornalista
Jorge Adão de Oliveira	Assessor de Comunicação
Ademilson Custodio	Servidor Público Efetivo

Art. 2º - A Comissão nomeada através do artigo 1º desta Portaria, terá a incumbência de examinar e julgar os conteúdos das propostas técnicas dos licitantes, desclassificando as que não estiverem em conformidade com as especificações contidas no Edital de Licitação, em especial ao disposto no item 8 deste Edital.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário e os dispositivos que com esta conflitem.

Registre, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 02 DE ABRIL DE 2015.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal





ESTADO DE MATO GROSSO

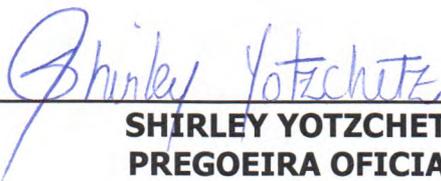
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins, que o prazo para a INTERPOSIÇÃO DE QUAISQUER RECURSOS, conforme o que estabelece o Art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e alterações posteriores, referente ao **Pregão Presencial nº 024/2015**, decorreu In Albis, sem a INTERPOSIÇÃO DE RECURSO.

CLÁUDIA/MT, 01 DE JUNHO DE 2015.


SHIRLEY YOTZCHETZ
PREGOEIRA OFICIAL

	P.M.C.
Fis	118
Rub	8



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

CLÁUDIA – MT, 01 de JUNHO de 2015.

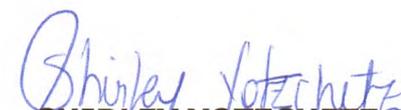
Da: Pregoeira e Equipe de Apoio
Para: João Batista Moraes De Oliveira - Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2015

Objeto: Contratação de Pessoa Física ou Jurídica para Prestação de Serviços de Aspersão de Água em Ruas e Avenidas sem Asfalto do Município de Cláudia – MT.

Encaminhamos em anexo o presente processo de licitação, para que V. Sa., apreciando os autos, homologue o mesmo e a seguir adjudique o objeto ao vencedor.

Sem mais, ficamos no aguardo.


SHIRLEY YOTZCHETZ
PREGOEIRA OFICIAL

P.M.C.	
Fis	119
Rub	



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2015

Objeto: Contratação de Pessoa Física ou Jurídica para Prestação de Serviços de Aspersão de Água em Ruas e Avenidas sem Asfalto do Município de Cláudia – MT.

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pela Pregoeira, homologo o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em lei.

Cláudia - MT, 01 de Junho de 2015.


João Batista Moraes De Oliveira
Prefeito Municipal





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal, na conformidade do Art. 43 inciso VI da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94, Adjudica a presente licitação os senhores Paulo Ari Capeller e Valdir Tonelli Filho. Classificados como vencedores do **Pregão Presencial** n.º **024/2015**.

CLÁUDIA/MT, 01 de Junho de 2015.



JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

	P.M.C.
Fls	<u>01</u>
Rub	<u>01</u>



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

CONTRATO Nº 032/2015

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA E O SENHOR PAULO ARI CAPELLER.

O **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Gaspar Dutra, s/nº, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.310.499/0001-04, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Cláudia – MT, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 1047145-6 SSP/MT e CPF/MF sob nº 782.277.801-30, doravante denominado de CONTRATANTE, e senhor PAULO ARI CAPELLER, brasileiro, motorista, inscrito no CPF sob nº 426.540.539-68, residente na Rua Washington Luis, nº 447, Bairro Centro, na cidade de Cláudia-MT, doravante denominado de CONTRATADO, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do Edital de Pregão Presencial nº **024/2015**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

1. - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASPERSÃO DE ÁGUA EM RUAS E AVENIDAS SEM ASFALTO DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT, ATRAVÉS DE CAMINHÃO PIPA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

2.1. Para a presente contratação foi realizada a Licitação Modalidade Pregão Presencial n.º 024/2015, nos termos da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

3.1. As partes declaram-se sujeitas às normas previstas na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações ulteriores e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado, bem como, pelas cláusulas e condições deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO

4.1. A CONTRATADA deverá iniciar os serviços no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas após solicitação da Secretaria solicitante.

4.2. Os serviços licitados através deste Pregão deverão ser realizados conforme solicitação da secretaria competente.

4.3. O objeto desta licitação será acompanhado levando-se em conta o disposto no art. 73, II, Lei 8.666/93, no que couber.

4.4. A vigência do contrato será para 04 (quatro) meses contados a partir da data de assinatura do mesmo, o mesmo vencerá em 01/10/2015.

4.5. O Contrato poderá, todavia, por acordo das partes, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que seja de interesse da Contratante, mediante termo próprio, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme faculta o inciso II, do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

5.1. O valor global do presente contrato é de R\$ 49.984,00 (Quarenta e nove mil e novecentos e oitenta e quatro reais), pagos em 04 (quatro) parcelas de R\$ 12.496,00 (Doze mil e quatrocentos e noventa e seis reais) mensais.

5.2. Os pagamentos serão efetuados mensalmente até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à execução dos serviços, após a verificação da qualidade dos serviços e consequente aceitação, mediante emissão da nota fiscal.

Prefeitura Municipal de Cláudia

P.M.C.	
Fis	
Rub	



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

5.3. Nos preços apresentados na proposta deverão estar incluídas todas as despesas relativas aos serviços contratados (motorista, combustível, tributos, encargos sociais, trabalhistas, etc.).

5.4. Não haverá reajuste de preços durante a vigência deste contrato, salvo nas hipóteses previstas no Art. 65 e seguintes da Lei Federal 8.666/93.

5.4.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA

6.1. As despesas relativas a esta contratação correrão por conta de recursos próprios do orçamento do Município sendo na seguinte dotação orçamentária:

(360) 08.001.15.452.0011.2012/3390.36.00.00.00 -Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. São direitos e responsabilidades do **CONTRATADO** os seguintes:

- a) Executar os serviços licitados, conforme solicitação, nos locais indicados pela Secretaria, que ocorrerá com acompanhamento do Servidor Responsável pelo recebimento, em horário normal de expediente;
- b) Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- c) Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte e instalação, carga e descarga, assistência técnica e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pela CONTRATANTE;
- d) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do presente instrumento até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente contrato, observado o art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- e) Responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou da sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo à execução do objeto deste contrato;
- f) Responsabiliza-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o CONTRATANTE;
- g) Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato.

7.2 São direitos e responsabilidades da **CONTRATANTE** os seguintes:

- a) Fornecer e colocar a disposição do CONTRATADO todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do fornecimento;
- b) Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste contrato;
- c) Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações do CONTRATADO. Notificando o CONTRATADO, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- d) Cumprir e fazer cumprir os termos da Lei nº 8.666, de 21/06/93 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do contrato;
- e) Efetuar os pagamentos devidos ao CONTRATADO no prazo estipulado no contrato depois do recebimento das notas fiscais, já devidamente atestadas pelo servidor responsável pela fiscalização;
- f) Modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados, os direitos do CONTRATADO;
- g) Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da referida Lei.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

Prefeitura Municipal de Cláudia

P.M.C.	
Fls	523
Rub	1



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

8.1 As penalidades contratuais aplicáveis são:

- a) Advertência verbal ou escrita;
- b) Multas;
- c) Declaração de inidoneidade e;
- d) Suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei n.º 8.666/93, de 21/06/93 e alterações posteriores.

8.2 A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.

8.3 As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:

- a) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso no fornecimento dos produtos;
- b) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato;
- c) 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;
- d) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Cláudia – MT, por prazo não superior a dois anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- f) perda da garantia contratual, quando for o caso.

8.4 De qualquer sanção imposta, ao CONTRATADO poderá, no prazo máximo de cinco dias, contados da intimação do ato, oferecer recurso à CONTRATANTE, devidamente fundamentado.

8.5 As multas previstas no item anterior são independentes e serão aplicadas cumulativamente.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS DE RESCISÃO

9.1 O presente contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, sem ônus, mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato pela CONTRATADA, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa nos termos do art.77 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO DOS ITENS

10.1 A fiscalização da execução do contrato será exercida por servidor credenciado, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, o seu exclusivo juízo. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO.

10.2. O objeto da licitação serão recebidos:

10.2.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação de conformidade com as especificações constantes no TERMO DE REFERENCIA deste Edital e da proposta da Contratada.

10.3. Definitivamente:

10.3.1. Na forma do inciso I, alínea "b" do art. 73 da Lei nº 8.666/93, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após a comprovação de adequação do objeto aos termos contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

11.1 Aplica-se a Lei nº 8.666/93 e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VINCULAÇÃO AO EDITAL

Prefeitura Municipal de Cláudia

P.M.G.	
Fls	34
Rub	1



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

Farão parte do presente contrato, além de suas expresas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Presencial nº 024/2015, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pelo CONTRATADO, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Como condição para o pagamento, o licitante vencedor deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação, bem assim para o recebimento dos pagamentos relativos ao equipamento fornecimento fornecidos e aceitos.

13.2 As alterações contratuais obedecerão aos dispositivos constantes do artigo 65 da Lei acima referida.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Cláudia/MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

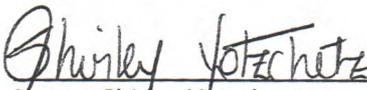
E por estarem justos e contratados mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em duas vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

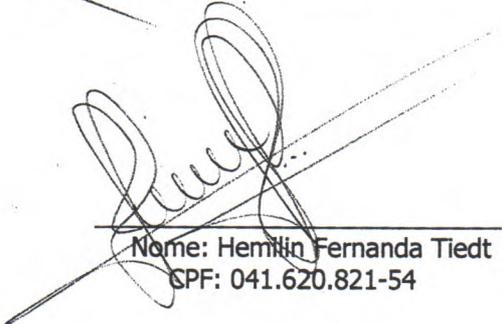
Cláudia - MT, 01 de junho de 2015.


JOÃO BATISTA M. DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE


PAULO ARI CAPELLER
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:


Nome: Shirley Yotzchetz
CPF: 018.905.239-25


Nome: Hemilly Fernanda Tiedt
CPF: 041.620.821-54





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

ORDEM DE SERVIÇO

Autorizo o senhor **Paulo Ari Capeller**, a Prestar Serviços de Aspersão de Água em Ruas e Avenidas sem Asfalto do Município de Cláudia – MT, conforme pedidos, autorização e necessidade do Município de Cláudia/MT, objeto do Pregão Presencial nº 024/2015, a partir desta data.

Cláudia-MT, 01 de Junho de 2015.


JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

	P.M.C.
Fis	127
Rub	



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

CONTRATO Nº 031/2015

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA E O SENHOR VALDIR TONELLI FILHO.

O **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Gaspar Dutra, s/nº, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.310.499/0001-04, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Cláudia – MT, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 1047145-6 SSP/MT e CPF/MF sob nº 782.277.801-30, doravante denominado de CONTRATANTE, e o senhor **VALDIR TONELLI FILHO**, inscrito no CPF sob nº 875.510.201-87, residente na Rua Amarelho Novis, nº 079, Bairro Jardim União, na cidade de Cláudia-MT, doravante denominado de CONTRATADO, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do Edital de Pregão Presencial nº **024/2015**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

1. - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASPERSÃO DE ÁGUA EM RUAS E AVENIDAS SEM ASFALTO DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT, ATRAVÉS DE CAMINHÃO PIPA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

2.1. Para a presente contratação foi realizada a Licitação Modalidade Pregão Presencial n.º 024/2015, nos termos da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

3.1. As partes declaram-se sujeitas às normas previstas na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações ulteriores e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado, bem como, pelas cláusulas e condições deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO

4.1. A CONTRATADA deverá iniciar os serviços no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas após solicitação da Secretaria solicitante.

4.2. Os serviços licitados através deste Pregão deverão ser realizados conforme solicitação da secretaria competente.

4.3. O objeto desta licitação será acompanhado levando-se em conta o disposto no art. 73, II, Lei 8.666/93, no que couber.

4.4. A vigência do contrato será para 04 (quatro) meses contados a partir da data de assinatura do mesmo, o mesmo vencerá em 01/10/2015.

4.5. O Contrato poderá, todavia, por acordo das partes, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que seja de interesse da Contratante, mediante termo próprio, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme faculta o inciso II, do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

5.1. 5.1. O valor global do presente contrato é de R\$ 49.984,00 (Quarenta e nove mil e novecentos e oitenta e quatro reais), pagos em 04 (quatro) parcelas de R\$ 12.496,00 (Doze mil e quatrocentos e noventa e seis reais) mensais.

5.2. Os pagamentos serão efetuados mensalmente até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à execução dos serviços, após a verificação da qualidade dos serviços e consequente aceitação, mediante emissão da nota fiscal.

P.M.C.
Fls. 08


Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

5.3. Nos preços apresentados na proposta deverão estar incluídas todas as despesas relativas aos serviços contratados (motorista, combustível, tributos, encargos sociais, trabalhistas, etc.).

5.4. Não haverá reajuste de preços durante a vigência deste contrato, salvo nas hipóteses previstas no Art. 65 e seguintes da Lei Federal 8.666/93.

5.4.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA

6.1. As despesas relativas a esta contratação correrão por conta de recursos próprios do orçamento do Município sendo na seguinte dotação orçamentária:

(360) 08.001.15.452.0011.2012/3390.36.00.00.00 -Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. São direitos e responsabilidades do **CONTRATADO** os seguintes:

a) Executar os serviços licitados, conforme solicitação, nos locais indicados pela Secretaria, que ocorrerá com acompanhamento do Servidor Responsável pelo recebimento, em horário normal de expediente;

b) Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

c) Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte e instalação, carga e descarga, assistência técnica e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pela CONTRATANTE;

d) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do presente instrumento até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente contrato, observado o art. 65 da Lei nº 8.666/93;

e) Responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou da sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo à execução do objeto deste contrato;

f) Responsabiliza-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o CONTRATANTE;

g) Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato.

7.2 São direitos e responsabilidades da **CONTRATANTE** os seguintes:

a) Fornecer e colocar a disposição do CONTRATADO todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do fornecimento;

b) Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste contrato;

c) Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações do CONTRATADO. Notificando o CONTRATADO, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

d) Cumprir e fazer cumprir os termos da Lei nº 8.666, de 21/06/93 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do contrato;

e) Efetuar os pagamentos devidos ao CONTRATADO no prazo estipulado no contrato depois do recebimento das notas fiscais, já devidamente atestadas pelo servidor responsável pela fiscalização;

f) Modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados, os direitos do CONTRATADO;

g) Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da referida Lei.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

8.1 As penalidades contratuais aplicáveis são:

P.M.C.	
Fis	29
Rub	

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

- a) Advertência verbal ou escrita;
- b) Multas;
- c) Declaração de inidoneidade e;
- d) Suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei n.º 8.666/93, de 21/06/93 e alterações posteriores.

8.2 A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.

8.3 As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:

- a) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso no fornecimento dos produtos;
- b) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato;
- c) 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa do CONTRATADO, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;
- d) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Cláudia – MT, por prazo não superior a dois anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- f) perda da garantia contratual, quando for o caso.

8.4 De qualquer sanção imposta, ao CONTRATADO poderá, no prazo máximo de cinco dias, contados da intimação do ato, oferecer recurso à CONTRATANTE, devidamente fundamentado.

8.5 As multas previstas no item anterior são independentes e serão aplicadas cumulativamente.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS DE RESCISÃO

9.1 O presente contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, sem ônus, mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato pelo CONTRATADO, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa nos termos do art.77 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO DOS ITENS

10.1 A fiscalização da execução do contrato será exercida por servidor credenciado, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, o seu exclusivo juízo. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO.

10.2. O objeto da licitação serão recebidos:

10.2.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação de conformidade com as especificações constantes no TERMO DE REFERENCIA deste Edital e da proposta do Contratado.

10.3. Definitivamente:

10.3.1. Na forma do inciso I, alínea "b" do art. 73 da Lei nº 8.666/93, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após a comprovação de adequação do objeto aos termos contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

11.1 Aplica-se a Lei nº 8.666/93 e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VINCULAÇÃO AO EDITAL

Fls	P.M.C.
Rub	


Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

Farão parte do presente contrato, além de suas expresas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Presencial nº 024/2015, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pelo CONTRATADO, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Como condição para o pagamento, o licitante vencedor deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação, bem assim para o recebimento dos pagamentos relativos ao equipamento fornecimento fornecidos e aceitos.

13.2 As alterações contratuais obedecerão aos dispositivos constantes do artigo 65 da Lei acima referida.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Cláudia/MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em duas vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

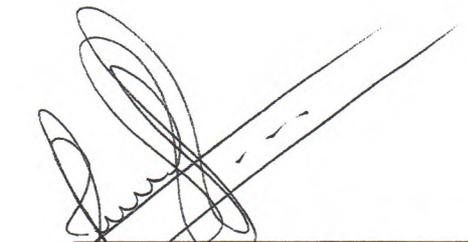
Cláudia - MT, 01 de junho de 2015.


JOÃO BATISTA M. DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE


VALDIR TONELLI FILHO
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:


Nome: Shirley Yotzchet
CPF: 018.905.239-25


Nome: Hemilin Fernanda Tiedt
CPF: 041.620.821-54




Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

ORDEM DE SERVIÇO

Autorizo o senhor **Valdir Tonelli Filho**, a Prestar Serviços de Aspersão de Água em Ruas e Avenidas sem Asfalto do Município de Cláudia – MT, conforme pedidos, autorização e necessidade do Município de Cláudia/MT, objeto do Pregão Presencial nº 024/2015, a partir desta data.

Cláudia-MT, 01 de Junho de 2015.


JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

	P.M.C.
Fis.	32
Rub.	

Prep

02/21/2015

Amunhas

Dipa